



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FOGO NA SAIA NO DIA 02 DE FEVEREIRO EM PRAÇA PÚBLICA NA FESTA DO POVOADO CRUZ DA DONZELA NO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE.

CONTRATADA : I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FOGO NA SAIA NO DIA 02 DE FEVEREIRO EM PRAÇA PÚBLICA NA FESTA DA PADROEIRA DO POVOADO CRUZ DA DONZELA NO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS.

CONTRATADA : I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

Malhada dos Bois/SE, 10 de janeiro de 2024

Ao

Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária

Através do presente Termo de referência, e como está estabelecido despesa no PCA/2024, vimos solicitar informações quanto à existência de previsão orçamentária para custear as despesas com a contratação da Apresentação Artística da Banda **FOGO NA SAIA**. Conforme Proposta de Preços em anexo, cujo valor anual é de **R\$: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

Atenciosamente,

Mônica Almeida Santos
MONICA ALMEIDA SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



Ofício nº 03/2024

Malhada dos Bois/SE, 10 de janeiro de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor
AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO
Prefeito Municipal de Malhada dos Bois

Exmº Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos de Vossa Excelência autorização para procedermos com os trâmites legais de contratação mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FOGO NA SAIA NO DIA 02 DE FEVEREIRO EM PRAÇA PUBLICA NA FESTA DA PADROEIRA DO POVOADO CRUZ DA DONZELA NO MUNICIPIO DE MALHADA DOS BOIS**, através da empresa **I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, CNPJ: 09.661.123/0001-48, endereço: Rua Antônio Batista, nº 177 – Bairro Centro – CEP 49.930-000 na cidade de Cedro de São João/SE, para apresentação ser realizada no dia 02 de fevereiro as 00:00hs na Festa da Padroeira do Povoado Cruz da Donzela.

Outrossim, informamos que as despesas referentes a presente contratação ocorrerão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UO: 2008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 6372 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

ELEMENTO: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Monica Almeida Santos
MONICA ALMEIDA SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AUTORIZO EM: 10/01/2024



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Responsável pela Demanda: Mônica Almeida Santos

E-mail:

Telefone: 79996480882

1- OBJETO: - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FOGO NA SAIA NO DIA 02 DE FEVEREIRO EM PRAÇA PUBLICA NA FESTA DA PADROEIRA DO POVOADO CRUZ DA DONZELA NO MUNICIPIO DE MALHADA DOS BOIS, ATRAVÉS DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que o município de Malhada os Bois, situado no nordeste brasileiro, no estado de Sergipe, com atrativos turísticos para a Festa da padroeira do Povoado Cruz da Donzela, que será realizada no mês de fevereiro, atraindo o público local, regional, além de pessoas das mais diversas regiões do estado; considerando que a presente demanda surgiu para atender a realização do evento denominado tradicional Festa da Padroeira do Povoado Cruz da Donzela de acordo com o relato abaixo:

Nos dias 02 e 03 de fevereiro, acontecerá a Festa da Padroeira do Povoado Cruz da Donzela. Esse evento é realizado pela iniciativa do Município, sendo que o mesmo pode contar com a parceria do Estado e de outros patrocinadores, assim, acreditamos que a comunidade espera ansiosa a cada ano pela chegada do mesmo, pois além de fomentar o comércio do Município, traz lazer e cultura para os munícipes;

O Município de Malhada dos Bois, através da Secretaria de Educação e Cultura estará promovendo a festividade acima citada com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos munícipes. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade;

A programação alusiva a Festa da Padroeira do Povoado Cruz da Donzela ao longo dos anos, sempre tem atraído milhares de pessoas.

A realização desse evento que é de cunho religioso e social atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para as comemorações sociais em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a prefeitura Municipal através da Secretaria de Educação e Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios.

Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações artísticas tipo social, local, regional e nacional, sendo a presente demanda deverá atender ao estilo forro, arrocha, pagode.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois

3- DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DE ITEM QUE COMPÕEM A FUTURA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FOGO NA SAIA NO DIA 02 DE FEVEREIRO EM PRAÇA PUBLICA NA FESTA DA PADROEIRA DO POVOADO CRUZ DA DONZELA NO MUNICIPIO DE MALHADA DOS BOIS, ATRAVÉS DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE	SHOW	01	55.000,00	55.000,00

OBSERVAÇÕES GERAIS:

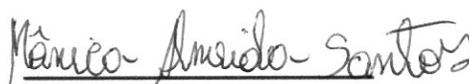
4.1. Prazo de Execução: em até 30 (trinta) dias, após solicitação.

4.2. Local e Forma da Execução: Show Artístico em Praça Publica no Povoado Cruz da Donzela no dia 02 de fevereiro, com duração de 01:30hs

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: MONICA ALMEIDA SANTOS

4.4. Prazo para pagamento: Após a prestação dos serviços.

Malhada dos Bois (SE), 10 de janeiro de 2024.


MONICA ALMEIDA SANTOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Ratifico em _____ de _____ de 2024.


AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINÍZIO
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de show artístico para apresentação da Banda **FOGO NA SAIA** no dia 02 de fevereiro de 2024, em espaço público deste município, durante as comemorações alusivas aos festejos da tradicional Festa da Padroeira do Povoado Cruz da Donzela no município de Malhada dos Bois.

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FOGO NA SAIA NO DIA 02 DE FEVEREIRO EM PRAÇA PUBLICA NA FESTA DA PADROEIRA DO POVOADO CRUZ DA DONZELA NO MUNICIPIO DE MALHADA DOS BOIS, ATRAVÉS DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE	Serviço	01	R\$ 55.000,00
Valor Total:				R\$ 55.000,00

2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 218/2024.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á pela apresentação artística da Banda **FOGO NA SAIA** em Palco Coberto, com previsão de início as 02:00hs, ao qual terá tolerância de 15 minutos para o início da apresentação e duração de 01:30hs.

4. ENQUADRAMENTO:

BASE LEGAL: Art. 74.II, § 2º, da Lei 14,133/21, que estabelece suas disposições em sua edição atualizada e pelos Decretos Municipal nº 218/2024.

5. CONTRATO

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato conforme Portaria nº 11 de 02 de janeiro de 2024.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MALHADA DOS BOIS



- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista;
- c) Efetuar os pagamentos à contratada;
- d) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- f) Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- g) Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar suporte, no dia da apresentação do e no local de evento como segurança e camarim e acesso ao local indicado;
- b) As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- c) Prestar suporte, no dia da apresentação do e no local de evento como segurança e camarim e acesso ao local indicado;
- d) As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

10 . FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a prestação do serviço, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota(s) Fiscal (is), atestada e liquidada pela Prefeitura;

II - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, estadual e Municipal, CNDT e ao FGTS;

Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura.

11.PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

12.ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços será de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

13.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

UO: 2008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 6372 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MALHADA DOS BOIS



ELEMENTO: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, caso necessite.

14.DA PROPOSTA

A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual;

Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Mônica Almeida Santos
MONICA ALMEIDA SANTOS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Considerando a necessidade de realização da Festa da Padroeira do Povoado Cruz da Donzela no município de Malhada dos Bois/SE, que é de grande importância para os munícipes e o comércio local. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, da IN 58/2022). Ressalta-se que o Plano de Contratação Anual do Município de Malhada dos Bois está em andamento para análise.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Como previsto a Contratação de Bandas no Plano de Contratação Anual (art. 7º, da IN 58/2022), conforme justificado acima.

A não contratação da Banda poderia ocasionar um transtorno cultural na sociedade Malhadense, sendo que a Festa da Padroeira do Povoado Cruz da Donzela no município de Malhada dos Bois/SE é tradicionalmente comemorada pelos munícipes.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A contratação se faz necessário com todos os documentos necessários para a formalização do processo. A contratação deverá ser diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (inciso II do art. 74 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, da IN 58/2022).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Será apenas uma apresentação da Banda Fogo na Saia com duração de 02 horas, em palco coberto. (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, da IN 58/2022).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: O valor praticado pela Banda nos últimos meses no Estado de Sergipe justifica a contratação pela Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois/SE, sendo está no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, IN 58/2022)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; e

Contratação realizada pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE;

Contratação realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/SE;

Contratação realizada pela Prefeitura Municipal de Estância;

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Contratação realizada pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE** com valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para a realização do São João antecipado do Conjunto Jardim;

Contratação realizada pela **Prefeitura Municipal de Monte Alegre/SE**, com o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para apresentação artística nos Festejos Juninos do município;

Contratação realizada pela **Prefeitura Municipal de Estância/SE**, com o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para apresentação artística nas comemorações dos festejos juninos do município; (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: A Prefeitura elaborará obrigações para a possível contratação da empresa, (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: A possível contratação pela Prefeitura não causará danos ambientais a meio ambiente. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A contratação será possível devido a não existência de risco ao meio ambiente, a banda ser consagrada pelo público local e regional, que a consagração existe por parte da crítica, que o valora ser contratado é o praticado no mercado. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Malhada dos Bois/SE, 12 de janeiro de 2024.

Monica Almeida Santos
MONICA ALMEIDA SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FOGO NA SAIA NO DIA 02 DE FEVEREIRO EM PRAÇA PÚBLICA NA FESTA DA PADROEIRA DO POVOADO CRUZ DA DONZELA NO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS, ATRAVÉS DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

UO: 2008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 6372 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

ELEMENTO: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 916.728,10

Para o fim de previsão orçamentária, nos termos do art. 72, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante ao que consta da instrução do presente processo, DECLARO possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Malhada dos Bois/SE, 12 de janeiro de 2024

Miriam Silva de Souza
SETOR DE EMPENHO



PREFEITURA MUN DE MALHADA S BOIS
 CONJ. MARIA ROSA - RUA C, 112, CENTRO
 CEP: 49.940-000
 CNPJ: 13.115.993/0001-99

MONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Janeiro

CONTA	FIXAÇÃO	ADICÇÃO	REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHO		LIQUIDAÇÕES		PAGAMENTOS		SALDO	
					NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	A PAGAR	D
EXECUTIVO	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	83.271,90	83.271,90	0,00	0,00	0,00	0,00	83.271,90	
PREFEITURA DE MALHADA DOS BOIS	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	83.271,90	83.271,90	0,00	0,00	0,00	0,00	83.271,90	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	83.271,90	83.271,90	0,00	0,00	0,00	0,00	83.271,90	
6.6372 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	83.271,90	83.271,90	0,00	0,00	0,00	0,00	83.271,90	
0 - 150000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	83.271,90	83.271,90	0,00	0,00	0,00	0,00	83.271,90	
TOTAL DA DESPESA: 1.000.000,00					0,00	83.271,90	0,00	0,00	0,00	0,00	83.271,90	
DESPESA CORRENTE: 1.000.000,00					0,00	83.271,90	0,00	0,00	0,00	0,00	83.271,90	
DESPESA DE CAPITAL: 0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA: 0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DESPESA: 1.000.000,00					0,00	83.271,90	0,00	0,00	0,00	0,00	83.271,90	
RESERVA												
SALDO LIBERADO												

Augusto Cesar Aguiar

609.186.085-20 - AUGUSTO CESAR AGUIAR
 PREFEITO

116.567.785-72 - JOSÉ VALMIR DOS PASSOS
 CONTADOR

FL Nº 13
 Ass.: [Assinatura]



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno

PARECER Nº 03/2024

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO: Parecer da fase preparatória do Procedimento de Inexigibilidade para contratação de apresentação artística da Banda Fogo da Saia, em comemoração à Festa da Padroeira do Povoado Cruz da Donzela.

OBJETO

Trata-se da contratação por inexigibilidade de apresentação artística nos dias 02 e 03 de fevereiro, e com base no Decreto Municipal nº 217/2024, de 08 de janeiro de 2024, no seu anexo, a Secretaria Municipal de Controle Interno com fulcro no Art. 171 do inciso II da 14.133/2021, vem apresentar parecer técnico sobre a fase preparatória do procedimento administrativo em epígrafe,

RAZÕES DO PARECER

Tendo em vista que o Município de Malhada os Bois, situado no nordeste brasileiro, no estado de Sergipe, com atrativos turísticos para a Festa da Padroeira do Povoado Cruz da Donzela, que será realizada no mês de fevereiro, atraindo o público local, regional, além de pessoas das mais diversas regiões do estado; considerando que a presente demanda surgiu para atender a realização do evento denominado tradicional Festa da Padroeira do Povoado Cruz da Donzela de acordo com o relato abaixo:

Nos dias 02 e 03 de fevereiro, acontecerá a Festa da Padroeira do Povoado Cruz da Donzela. Esse evento é realizado pela iniciativa do Município, sendo que o mesmo pode contar com a parceria do Estado e de outros patrocinadores, assim, acreditamos que a comunidade espera ansiosa a cada ano pela chegada do mesmo, pois além de fomentar o comércio do Município, traz lazer e cultura para os munícipes.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Considerando que a estimativa registrada nos autos será com base na demanda da comemoração da tradicional Festa da Padroeira do Povoado Cruz da Donzela que acontecerá entre os dias 02 e 03 de fevereiro de 2024;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno

considerando que a demanda pretendida na contratação, atenderá o disposto no regulamento das legislações vigentes, especialmente a Lei 14.133/2021.

Considerando que as contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Considerando que a licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

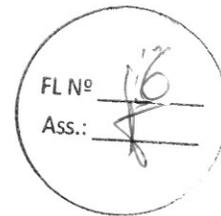
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Considerando que o objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Considerando que a Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos, Art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021 regulamentado pelos Decreto Municipal Nº 217/2024 e 218/2024.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno

Considerando que inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

Considerando, no caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta².

Considerando que o Art. 74 da Lei n° 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso II, que permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

(...)

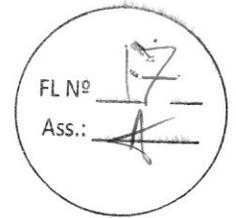
“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Considerando o caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

Considerando que o caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa. Funcionalidades como: elaboração do termo de referência, pesquisa em notas fiscais eletrônicas.

Considerando a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no Artigo 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, além da exclusividade, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público, pela



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno

sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. II do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que, conforme o inciso II, do Artigo 74, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a inexigibilidade de licitação para “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”. O legislador refere-se a “profissional do setor artístico”. Tais elementos estão presentes nesta expressão:

- a) o contratado deve ser profissional;
- b) o contratado deve ser do setor artístico.
- c) Profissional é aquele que faz de determinada atividade a sua profissão, como forma de renda, para subsistência sua ou da família. A apresentação de notas fiscais de serviços prestados anteriormente faz prova que a atividade é exercida em caráter profissional.

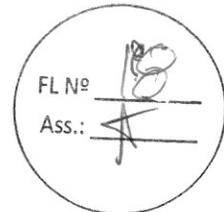
Considerando que no caso da inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de setor artístico, impõe-se o cumprimento de certos critérios, dentre os quais ser o artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Considerando que não é todo artista que pode ser contratado por inexigibilidade de licitação. Ele precisa estar “consagrado”. A palavra “consagrar” vem do latim “consacrare” que significa entregar aos Deuses.

“A “consagração” é a dedicação ao Deus. A “consagração” a Jesus Cristo. Artista “consagrado” é aquele aclamado como se fosse um Deus entre os demais artistas daquele setor. Não são todos os atores de teatro “consagrados”, mas apenas aqueles especialmente identificados e individualizados como especiais, notáveis, reconhecidos como os melhores e mais famosos naquilo que fazem. Não basta ao ator ou cantor ter ido em um programa famoso de televisão ou dado entrevista a ele, pois essa “consagração” envolve elementos que demonstrem o reconhecimento do artista como diferenciado na sua arte. Não se deve medir essa aclamação entre os setores artísticos, mas dentro do próprio setor. Assim, na música, o que interessa saber é se o artista é aclamado entre os admiradores de ópera, ou apenas entre os admiradores de “MPB”, “hip hop”, “gospel” ou “funk”. Já será suficiente que seja consagrado dentro do seu setor artístico.”



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno



Considerando o reconhecimento e a notoriedade do contratado devem ser aferidos ao menos no âmbito regional ou local do Município. Na hipótese de ausência de tais critérios, deve-se privilegiar a licitação, com ampla competitividade, em igualdade de oportunidades a todos os interessados, de modo a obter a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

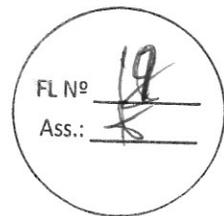
Considerando que na atual sociedade, com inúmeros gêneros artísticos, tribos e preferências, bastará demonstrar que o artista é reconhecido pela crítica ou pela opinião pública de um determinado grupo de pessoas que apreciam o seu gênero musical, tal como acontece com a música clássica, que embora apreciada por muitos, é desconhecida por boa parte da crítica e do público.

Considerando que a crítica especializada é a realizada pela televisão, rádio, jornais, revistas e internet, competindo ao próprio artista apresentar estes documentos para a Administração, e que deve esta, por sua vez, analisá-los criteriosamente, para atestar a veracidade das críticas e notícias publicadas sobre o artista. A opinião pública também demanda a apresentação de documentos pelo próprio artista, com reportagens e notícias veiculadas na televisão, rádio, jornais, revistas e internet provando a popularidade do artista e sua consagração pelo público.

Considerando que o inciso II, do artigo 74, da Lei de Licitações, requer, para a inexigibilidade de licitação, que o artista a ser contratado “seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”. Isso deve estar justificado no processo administrativo, demonstrando a consagração destes artistas pela crítica especializada nacional, regional ou local, ou consagrados pela opinião pública. A razão de escolha do contratado é diretriz exigida pelo inciso VI, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para a inexigibilidade do certame, sob pena de ser declarado ilegal.

Considerando que contratação de artistas famosos, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública não exige licitação, mas a contratação deve ser realizada diretamente com o artista ou com o empresário detentor da exclusividade.

Considerando que o modo mais simples e normal é que a Administração Pública celebre contrato diretamente com o artista. Os maiores problemas surgem quando essa contratação é realizada através de um empresário representante do artista. Para a devida caracterização da hipótese legal invocada, é necessário que o artista seja representado exclusivamente pela empresa contratada, de maneira a garantir que o menor preço por aquela



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno

apresentação seja alcançado, eliminando a presença de intermediários no negócio.

Considerando que não basta a existência de um contrato ou outro documento que demonstre a exclusividade para apresentação de banda ou artista em evento certo. Não pode ser considerado representante exclusivo aquele que representa o artista apenas para “A Festa da Padroeira do Povoado Cruz da Donzela”. É necessária prova de que todas as negociações destinadas à contratação de determinado artista ou conjunto musical devam ser, obrigatoriamente, realizadas por intermédio de profissional ou agência determinada.

Considerando que os documentos que revelem apenas exclusividade momentânea ou temporária do empresário, até com limitações geográficas, não se aproximam do exigido pela legislação que rege a matéria. Contratação por inexigibilidade somente é possível se comprovada a exclusividade do empresário.

Considerando que pelo conceito legal, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico (art. 74, § 2º, Lei nº 14.133/21).

O primeiro, e talvez o mais recorrente entrave em ajustes da espécie, trata da falta de comprovação de que o negócio se deu por meio de “empresário exclusivo” e, a este respeito, destacam-se as observações de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes sobre o tema:

“a contratação ou é feita diretamente com o artista ou com o seu empresário exclusivo, como tal entendendo-se o profissional ou agência que intermedeia, com caráter de exclusividade, o trabalho de determinado artista. Esse agenciador deve estar registrado no órgão do Ministério do Trabalho respectivo, mas não há nenhuma exigência sobre o meio de demonstrar a exclusividade, sendo aceita normalmente a declaração feita pelo próprio artista de que determinada pessoa é seu agente exclusivo, ou a exibição do contrato mantido entre o artista e o agente, que contenha essa cláusula.”

Considerando que ao se referir a “empresário exclusivo”, o comando legal pretendeu afastar a intervenção de intermediário não necessário para a



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno

formalização do ajuste, partindo do pressuposto de que a contratação direta com o próprio artista ou com seu “empresário exclusivo” proporcionaria o menor preço possível.

Considerando que conforme o inciso VII, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é preciso, dentre outros documentos, a demonstração da “justificativa do preço”. Não interessa qual seja o caso de inexigibilidade de licitação, é necessário que exista um processo de contratação direta e que este atenda as exigências do citado artigo 72.

Considerando que dentro do “princípio da moralidade” que pauta os atos da Administração Pública, e especialmente em relação ao compromisso ético e social que tem o artista com os seus admiradores, fãs ou expectadores, cabe a ele demonstrar perante a Administração Pública, previamente a contratação, através de documentos, tal como contratos ou notas fiscais, que o preço (cachê) ofertado àquele órgão ou entidade pública é compatível com os preços (cachês) cobrados de outros órgãos ou entidades públicas, considerando as circunstâncias de tempo de duração do show, data, local e popularidade do artista.

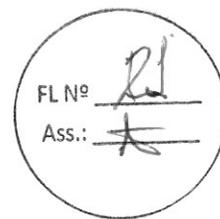
Considerando que na realização de shows, alguns artistas oferecem módulos diferenciados, com shows de duração de uma hora, duas horas ou mais.

Considerando que o tamanho do show é algo determinante na apuração do preço. A data de realização do evento e contratação do artista pode ser que esteja dentro da alta temporada, tal como contratações no réveillon ou Carnaval.

Considerando que por outro lado, pode ser que em certa época do ano o ritmo musical do artista esteja em baixa temporada.

Considerando a localização e o deslocamento do artista de um Estado para outro, os meios de transporte que utilizará também influenciam significativamente no preço. Se o artista mora em Salvador e é contratado para fazer um show em Sergipe, presume-se que cobrará um preço maior se for realizar show em Salvador, haja vista as despesas com transporte, hospedagem e alimentação de todo o “staff”. A popularidade do artista deve ser avaliada.

Considerando que o artista que possui um “hit” musical de sucesso, por exemplo, naquele momento, sendo tocado em todas as rádios, cobrará um preço maior, pois seu cachê está valorizado pela procura, demanda, e exposição na mídia. Não pode o artista apresentar como justificativa de preço



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno

um contrato ou uma nota fiscal na época em que ele estava fazendo sucesso em todas as mídias, se no exato momento em que pretende a Administração Pública contratá-lo já não possui sucessos.

A justificativa do preço deve ser realizada em conformidade com o § 4º, do artigo 23, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segundo o qual o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

A contratação de shows com duração de uma hora terá o valor justificado pela apresentação de notas fiscais de duração semelhante. Assim como data, localização e outros detalhes que influenciem no valor.

CONCLUSÃO

Diante das documentações apresentadas, onde se confirma o atendimento do pleito solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com parecer favorável ao procedimento preparatório, ao qual preenche os requisitos contantes na lei 14.133 e do Decreto nº 217/2024, de 08 de janeiro de 2024.

Esse é o Parecer,

Malhada dos Bois, 12 de janeiro de 2024.

Rozedine Santos de Menezes
Rozedine Santos de Menezes

Secretária Municipal de Controle Interno



PREFEITURA MUN DE MALHADA DOS BOIS
 CONJ. MARIA ROSA - RUA .C Nº: 112, Bairro CENTRO
 CEP: 49.940-000
 13115993000199



Solicitação de Despesa

ORÇAMENTANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Global	SITUAÇÃO	Aprovado
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS				SD Nº:	2700/2024	
RESPONSÁVEL: 00371154561 - MONICA ALMEIDA SANTOS				DATA:	12/01/2024	
CADASTRADO POR: Edranilso Barros Santos				TOTAL:	55.000,00	
CAT. BASE LEGAL: 120 - INEXIGÍVEL, ART. 74, INC. II, DA LEI Nº 14.133/21						

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 13	CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA: 6	INCENTIVO A MANIFESTAÇÃO, CULTURAL E ARTÍSTICAS
PROJETO/ATIVIDADE 6372	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
CLASSIFICAÇÃO 3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO:	

OBJETO
 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FOGO NA SAIA NO DIA 02 DE FEVEREIRO EM PRAÇA PUBLICA NA FESTA DA PADROEIRA DO POVOADO CRUZ DA DONZELA NO MUNICIPIO DE MALHADA DOS BOIS

JUSTIFICATIVA
 ART. 74 II DA LEI 14.133/2021

FORNECEDOR

Nome: 19 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA
 CNPJ/CPF: 09661123000148 Insc. Estadual: Insc. Municipal: 0
 Endereço: RUA JOÃO PESSOA, 320 ED. CIDADE DE AJU - SALAL 718 Número: 177 Bairro: CENTRO
 Compl.: Cidade: CEDRO DE SÃO JOÃO Estado: SE

QTD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL	QTD EMPENHADA	QTD DISPONIVEL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FOGO NA SAIA - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FOGO NA SAIA NA FESTA DO POVOADO CRUZ DA DONZELA	SV	1,00	55.000,00	55.000,00	0,00	1,00

VALOR TOTAL: 55.000,00

Augusto Cesar Aguiar Dinizio

00371154561 - MONICA ALMEIDA SANTOS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

60918608520 - AUGUSTO CESAR AGUIAR DINIZIO
 PREFEITO MUNICIPAL

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa



PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA



À
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA.			
ENDEREÇO: Rua Antonio Batista, 177		BAIRRO: Centro	
CIDADE: Cedro de São João	CEP: 49930-000	ESTADO: Sergipe	
	REP LEGAL: Edmilson dos Santos Lima	CPF: 661.905.255-04 CI: 1.102.967/SSP-SE	
CNPJ: 09.661.123/0001-48	BANCO: 047 - Banese - AG: 065 - C/C: 100.356-1		
Fone/Fax: 79.3211-5868	e-mail: i9producoeseventos@hotmail.com		

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 09.661.123/0001-48 com sede na Rua ANTONIO BATISTA, 177 CENTRO – CEDRO DE SÃO JOÃO/SE vem, por intermediário de seu representante legal o Sr Edmilson dos Santos Lima, portador da Carteira de Identidade nº 1.102.967/SSP-SE e do CPF nº 661.905.255-04, encaminha proposta de apresentação de Show Artístico para realização do evento **FESTA DO POVOADO CRUZ DA DONZELA** no município de Malhada dos Bois/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ARTISTA/BANDA	DATA	HORÁRIO	VALOR R\$
01	BANDA FOGO NA SAIA	02.02.2024		55.000,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA				55.000,00
(Cinquenta e cinco mil reais)				

DEMONSTRATIVO DE VALORES		
BANDA FOGO NA SAIA	CACHÊ	43.000,00
	IMPOSTOS:	6.325,00
	CAMARIM	1.900,00
	TRANSPORTE	2.000,00
	DESPESAS OPERACIONAIS:	1.775,00
TOTAL		55.000,00

Validade da Proposta 60(Sessenta)

OBS: Empresa Optante pelo simples nacional.

Cedro de São João (SE), 04 de janeiro de 2024.

<p>- 09.661.123/0001-48 - I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA. RUA ANTONIO BATISTA, 177 BAIRRO: CENTRO CEP: 49930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO - SERGIPE</p>	<p>I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI:09661123000148</p> <p>Assinado de forma digital por I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI:09661123000148 Dados: 2024.01.04 15:41:31 -03'00'</p> <p>I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA. Edmilson dos Santos Lima CPF n. 661.905.255-04 Sócio Administrador</p>
--	---



PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA



À
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

DECLARAÇÃO DE MENOR

I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 09.661.123/0001-48, com sede na RUA ANTONIO BATISTA, 177 CENTRO – CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, vem por intermédio de seu representante legal o Sr Edmilson dos Santos Lima, portador da Carteira de Identidade nº 1.102.967/SSP-SE e do CPF nº 661.905.255-04, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (NÃO).

Cedro de São João (SE), 04 de janeiro de 2024.

<p>- 09.661.123/0001-48 - I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA. RUA ANTONIO BATISTA, 177 BAIRRO: CENTRO CEP: 49930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO - SERGIPE</p>	<p>I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI:09661123000148</p> <p>Assinado de forma digital por I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI:09661123000148 Dados: 2024.01.04 15:41:43 -03'00'</p> <hr/> <p>I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA. Edmilson dos Santos Lima CPF n. 661.905.255-04 Sócio Administrador</p>
--	---



PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA



À
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO

I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 09.661.123/0001-48, com sede na RUA ANTONIO BATISTA, 177 CENTRO – CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, vem por intermédio de seu representante legal o Sr Edmilson dos Santos Lima, portador da Carteira de Identidade nº 1.102.967/SSP-SE e do CPF nº 661.905.255-04, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e, ainda, que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cedro de São João (SE), 04 de janeiro de 2024.

- 09.661.123/0001-48 -
I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA.
RUA ANTONIO BATISTA, 177
BAIRRO: CENTRO CEP: 49930-000
CEDRO DE SÃO JOÃO - SERGIPE

I9 PUBLICIDADE &
EVENTOS ARTISTICOS
EIRELI:09661123000148

Assinado de forma digital por I9
PUBLICIDADE & EVENTOS
ARTISTICOS EIRELI:09661123000148
Dados: 2024.01.04 15:41:59 -03'00'

I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA.
Edmilson dos Santos Lima
CPF n. 661.905.255-04
Sócio Administrador



PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA

À
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 09.661.123/0001-48, com sede na RUA ANTONIO BATISTA, 177 CENTRO – CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, vem por intermédio de seu representante legal o Sr Edmilson dos Santos Lima, portador da Carteira de Identidade nº 1.102.967/SSP-SE e do CPF nº 661.905.255-04, **DECLARA** sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SE a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Cedro de São João (SE), 04 de janeiro de 2024.

<p>- 09.661.123/0001-48 - I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA. RUA ANTONIO BATISTA, 177 BAIRRO: CENTRO CEP: 49930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO - SERGIPE</p>	<p>I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI:09661123000148</p> <p>Assinado de forma digital por I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI:09661123000148 Dados: 2024.01.04 15:42:15 -03'00'</p> <hr/> <p>I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA. Edmilson dos Santos Lima CPF n. 661.905.255-04 Sócio Administrador</p>
--	---



CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA
CNPJ: 09.661.123/0001-48
NIRE:28600096649

EDMILSON DOS SANTOS LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em 29/08/1972, natural de Nossa Senhora da Glória/SE, portador do RG: 1.102.967 SSP/SE e do CPF: 661.905.255-04, residente e domiciliado na Rua Divina Pastora, N° 946, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.055-220, Aracaju/SE, com Instrumento de Inscrição de Empresário Individual arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.661.123/0001-48, resolve **CONSOLIDAR** o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade girar sob o nome empresarial **I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, e nome fantasia **I9 PUBLICIDADE & EVENTOS** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula segunda – A sociedade tem sede na Rua Antônio Batista, nº 177, Bairro Centro, Cedro de São João/SE, CEP: 49.030.000, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do contrato social.

Cláusula Terceira – O objeto da sociedade é: : aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; montagem de estruturas metálicas; atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais; atividades de reservas e de venda de ingressos para teatro, cinema, shows, eventos de esportes e para todas as demais atividades de recreação e lazer; atividades de sonorização e de iluminação; filmagem de festas e eventos; agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, tais como: serviços de equipes de apoio para eventos e outros fins; casas de festa e eventos; produção de espetáculos de dança; instalação ou montagem de estandes, ornamentação e decoração em praças públicas para feiras e eventos diversos quando não integrada à atividade de criação; produção e promoção de eventos esportivos; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas de uso temporário; serviços de estruturas metálicas móveis para montagem, desmontagem temporários de uso diversos; serviços de locação de painéis de led e projetores; serviços de projeção multimídia; serviços de publicidade e propaganda; serviços de locação de geradores, com ou sem operador; serviços de locação tipo: (banheiros químicos, toldos, palcos, placas para fechamento) outros serviços especializados ligados as atividades cenográficas: telões, iluminação, som, efeitos especiais; locação de automóveis sem condutor; locação de automóveis com motorista ou condutor; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Marketing direto; Atividades de vigilância e segurança privada; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, podendo estes ser ampliados ou reduzidos a critério das partes, mediante alteração contratual.



Parágrafo único: Todas atividades serão exercidas em locais de terceiros.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 13/06/2008 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil), divididos em 250.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente, assim subscritas:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	%
EDMILSON DOS SANTOS LIMA	250.000	R\$ 250.000,00	100%
TOTAL	250.000	R\$ 250.000,00	100 %

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EDMILSON DOS SANTOS LIMA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima – Em caso de morte do sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Primeira – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.



Cláusula Décima Segunda – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Décima Terceira – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Cláusula Décima Quarta – As partes elegem o foro de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Aracaju/SE, 01 de maio de 2023

EDMILSON DOS SANTOS LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
66190525504	EDMILSON DOS SANTOS LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2023 10:15 SOB Nº 20230192408.
PROTOCOLO: 230192408 DE 08/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306293921. CNPJ DA SEDE: 09661123000148.
NIRE: 28600096649. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/05/2023.
I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FL N°

36

Ass.:

A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.661.123/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) I9 PUBLICIDADE & EVENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-03 - Marketing direto 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANTONIO BATISTA	NÚMERO 177	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 49.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEDRO DE SAO JOAO	UF SE
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO I9PRODUCOESEVENTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (79) 9964-1507/ (79) 9964-1507
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1748784850

NOME EDMILSON DOS SANTOS LIMA		
DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 1102967 SSP SE		
CPF 001.305.255-04	DATA NASCIMENTO 22/06/1972	
FILIAÇÃO MANOEL RODRIGUES LIMA JOSEFINA ALVES DOS SANTOS		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB
	AE	AE
Nº REGISTRO 00487011174	VALIDADE 04/12/2023	1ª HABILITAÇÃO 15/01/1999

OBSERVAÇÕES

A

Edmilson dos Santos Lima

ASSINATURA DO PORTADOR	DATA EMISSÃO
ARACAJU, SE	06/12/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
 28629055043
 SE021676437

SERGIPE
 DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

FL Nº *BR*
 Ass.: *[Signature]*



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUN. DE CEDRO DE SÃO JOÃO
PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42

Cadastro Municipal de
Contribuinte nº

002456 Nº

Ass.: 

Alvará

Exercício	Número
2024	000001
Autenticidade: 883J9239	

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfizer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

Dados do Contribuinte

Nome/R. Social: I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI
Nome Fantasia: I9 PUBLICIDADES & EVENTOS
Logradouro: RUA RUA ANTONIO BATISTA Número: 177
Bairro: OITEIRINHO CEP: 49930000
Complemento Município: CEDRO DE SÃO JOÃO
CPF/CNPJ: 09661123000148 Inscr. Municipal: 0002456 Início Atividade: 21/03/2014
Regime Tributário: SIMPLES NACIONAL

Dados do Alvará

Finalidade: LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Observação: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, nos termos da Legislação vigente, concede o presente ALVARÁ à I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA - ME, estabelecida nesta cidade à Rua Antônio Batista, nº 177, Centro. Para Explorar a Atividade de Aluguel de Palcos, Coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, enquanto satisfizer as exigências legais em vigor.

Data de Emissão

02/01/2024

Data de Validade

31/12/2024

Atividade(s) do Contribuinte:

7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Principal:	SIM
7312200	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Principal:	NÃO
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Principal:	NÃO
9001906	Atividades de sonorização e de iluminação	Principal:	NÃO
8230002	Casas de festas e eventos	Principal:	NÃO
7420004	Filmagem de festas e eventos	Principal:	NÃO
4330402	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Principal:	NÃO
7711000	Locação de automóveis sem condutor	Principal:	NÃO
4292801	Montagem de estruturas metálicas	Principal:	NÃO

SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS

Departamento de Tributação

4399102	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Principal: NÃO
9001903	Produção de espetáculos de dança	Principal: NÃO
9319101	Produção e promoção de eventos esportivos	Principal: NÃO
9001902	Produção musical	Principal: NÃO
4923002	Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista	Principal: NÃO
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê	Principal: NÃO
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Principal: NÃO
7990200	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Principal: NÃO



EVALDO DE LIMA SILVA MAIA:15769630809 Assinado de forma digital por EVALDO DE LIMA SILVA MAIA:15769630809
Dados: 2024.01.02 08:12:14 -03'00'



PREFEITURA MUN. DE CEDRO DE SÃO JOÃO
PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE
13117601000120



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E
DIVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome ou Razão I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI

Nome Fantasia: I9 PUBLICIDADE & EVENTOS

Logradouro: R. RUA ANTONIO BATISTA

Número: 177

Bairro: OITEIRINHO

CEP: 49000-000 Município: CEDRO DE SÃO JOÃO

CPF/CNPJ: 09.661.123/0001-48

Inscrição Municipal: 0002456

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:

NAO DEFINIDO

C.M.C. : 0002456

Início: 21/03/2014

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

16/01/2024 A 16/03/2024

IVALDO DE LIMA SILVA
MAIA:15769630809

Assinado de forma digital por
IVALDO DE LIMA SILVA
MAIA:15769630809
Dados: 2024.01.16 09:59:02 -03'00'

IVALDO DE LIMA SILVA MAIA

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico: <https://agportal.agapesistemas.com.br/AgCertidao/?alias=76>, utilizando o código de autenticidade: C67C9C9B

EMITIDA EM: 16/01/2024

VALIDA ATÉ: 16/03/2024



PREFEITURA MUN. DE CEDRO DE SÃO JOÃO
PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE
13117601000120



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E
DIVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome ou Razão I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI

Nome Fantasia: I9 PUBLICIDADE & EVENTOS

Logradouro: R. RUA ANTONIO BATISTA

Número: 177

Bairro: OITEIRINHO

CEP: 49000-000

Município: CEDRO DE SÃO JOÃO

CPF/CNPJ: 09.661.123/0001-48

Inscrição Municipal: 0002456

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:

NAO DEFINIDO

C.M.C. : 0002456

Início: 21/03/2014

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

13/11/2023 A 12/01/2024

IVALDO DE LIMA SILVA

MAIA:15769630809

Assinado de forma digital por

IVALDO DE LIMA SILVA

MAIA:15769630809

Dados: 2023.11.13 09:19:02 -03'00'

IVALDO DE LIMA SILVA MAIA

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico: <https://agportal.agapesistemas.com.br/AgCertidao/?alias=76>, utilizando o código de autenticidade: 784DFAC3

EMITIDA EM: 13/11/2023

VALIDA ATÉ: 12/01/2024



PREFEITURA MUN. DE CEDRO DE SÃO JOÃO
PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE
13117601000120

FL Nº 38
Ass.: [assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E
DIVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome ou Razão I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI
Nome Fantasia: I9 PUBLICIDADE & EVENTOS
Logradouro: R. RUA ANTONIO BATISTA Número: 177
Bairro: OITEIRINHO CEP: 49000-000 Município: CEDRO DE SÃO JOÃO
CPF/CNPJ: 09.661.123/0001-48
Inscrição Municipal: 0002456

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:

NAO DEFINIDO

C.M.C. : 0002456

Início: 21/03/2014

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

13/11/2023 A 12/01/2024

IVALDO DE LIMA SILVA
MAIA:15769630809

Assinado de forma digital por
IVALDO DE LIMA SILVA
MAIA:15769630809
Dados: 2023.11.13 09:19:02 -03'00'

IVALDO DE LIMA SILVA MAIA

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico: <https://agportal.agapesistemas.com.br/AgCertidao/?alias=76>, utilizando o código de autenticidade: 784DFAC3

EMITIDA EM: 13/11/2023

VALIDA ATÉ: 12/01/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/01/2024 08:27:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA**
NPJ: **09.661.123/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 1444/2024

Identificação do Contribuinte:09.661.123/0001-48
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **09.661.123/0001-48** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **09.661.123/0001-48** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

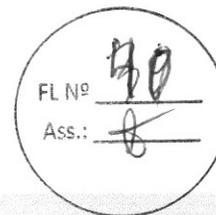
Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **02/01/2024 08:23:08**, válida até **01/02/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 2 de Janeiro de 2024

Autenticação:202401021VWY6W

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 1438 / 2024

Identificação do Contribuinte: 09.661.123/0001-48

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **09.661.123/0001-48** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **09.661.123/0001-48** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da ta da emissão.

Certidão Emitida em **02/01/2024**, válida até **01/02/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202401021VWYPC



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA

INSCRIÇÃO: 09.661.123/0001-48

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/01/2024, às 08:44:39, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: EQ3F9RPLFX

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA
CNPJ: 09.661.123/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:52:31 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2024.

Código de controle da certidão: **9716.F481.B706.4089**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.661.123/0001-48
Razão Social: 19 PUBLICIDADE E EVENTOS ARTISTICOS LTDA ME
Endereço: RUA ANTONIO BATISTA 177 / CENTRO / CEDRO DE SAO JOAO / SE / 49930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123101380953569632

Informação obtida em 02/01/2024 08:43:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL Nº

Ass.:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.661.123/0001-48
Certidão nº: 306479/2024
Expedição: 02/01/2024, às 08:45:57
Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.661.123/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUN. DE CEDRO DE SÃO JOÃO
PRAÇA GETULIO VARGAS, 42 - CENTRO - CEP 49.930-000
CEDRO DE SÃO JOÃO-SE CNPJ: 13117601000120

Nota: 111/2023
Código de Verificação
L2Z26ATZ7



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Data de Emissão: 14/06/2023
Período de: 6/2023
Município de Prestação do Serviço: NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: 19 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI
CPF/CNPJ: 09661123000148
Inscrição Municipal: 0002456
Fone/Fax:
Endereço: R, RUA ANTONIO BATISTA, 177 - OITEIRINHO - CEP 49930000 - CEDRO DE SÃO JOÃO - SE
Regime Tributário: SIMPLES NACIONAL
Exigibilidade: EXIGÍVEL
CNAE: 90.2 - Produção musical
ATIVIDADE ECONÔMICA: NAO DEFINIDO
SERVIÇO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
CPF/CNPJ: 13.128.814/0001-58
Inscrição: 0002456
Fone/Fax:
E-mail: cultura@socorro.se.gov.br
Endereço: PRAÇA GETULIO VARGAS, SN - CENTRO - CEP 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE

DETALHE DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FOGO NA S PARA SÃO JOÃO ANTECIPADO DO CONJUNTO JARDIM, REALIZADO NO DIA 10/06/2023, NA PRAÇA DA SANTA, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS E D, S/N, CONJUNTO JARDIM, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE.
EMPENHO Nº 0606007
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: 047/BANESE - AGENCIA: 065 - C/C: 100.356-1
Valor Total (R\$): 55.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS RETENÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços	Base de Cálculo do ISS	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)
55.000,00	55.000,00	2,00	0,00	1.100,00
			Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota
			53.900,00	55.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
 PRACA PRESIDENTE MEDICE, 227, CENTRO
 CEP: 49.690-000
 CNPJ: 13.113.287/0001-08



11/05/2023

NOTA DE EMPENHO - Nº 695/2023**FORNECEDOR**

NOME: I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO BATISTA
CIDADE: CEDRO DE SÃO JOÃO
CNPJ/CPF : 09661123000148
CONTA:

Nº: 177
ESTADO: SE
INSC. ESTADUAL:

BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO:
INSC. MUNICIPAL: 2456

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11005 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA: 4 - O INCENTIVO A CULTURA E A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 6337 - PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
SUPLEMENTO DE DESPESA: 91 - CACHE PARA APRESENTACAO ARTISTICA

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	55.500,00	R\$ 55.000,00	500,00

LICITAÇÃO

OBRA
 15/2023 - LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DA PRÓPRIA UG
 TIPO MOD.: 5 - INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO, B. LEGAL: 31 -
 INEXIGIVEL, ART. 25, INCISO III, LEI 8.666/93

CONTRATO

CONVÊNIO
 41/2023 - Do Órgão

HISTÓRICO

VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO(FOGO NA SAIA), PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 24 E 25 DE JUNHO DE 2023, EM ESPAÇO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SHOW ARTÍSTICO - FOGO NA SAIA	1,000	UN	55.000,0000	55.000,00
				TOTAL:	55.000,00

Autorizado
 Data : 11/05/2023

36118648549 - MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
 PREFEITA MUNICIPAL

Empenhado
 Data : 11/05/2023

Robson Celestino dos santos
 Encarregado de Empenho



PREFEITURA MUN. DE CEDRO DE SÃO JOÃO
PRACA GETULIO VARGAS, 42 - CENTRO - CEP 49.930-000
CEDRO DE SÃO JOÃO-SE CNPJ: 13117601000120

Nota: 139/2023
FL Nº Código de verificação
Ass.: KR73Z0B7Q

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Data de Emissão
22/06/2023

Período de
6/2023

Município de Prestação do Serviço
MONTE ALEGRE DE SERGIPE-SE



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

19 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI

CPF/CNPJ

09661123000148

Inscrição Municipal
0002456

Fone/Fax

Endereço

R, RUA ANTONIO BATISTA, 177 - OITEIRINHO - CEP 49930000 - CEDRO DE SÃO JOÃO - SE

Regime Tributário

SIMPLES NACIONAL

Exigibilidade

EXIGÍVEL

CNAE

90.2 - Produção musical

ATIVIDADE ECONÔMICA

NAO DEFINIDO

SERVIÇO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

CPF/CNPJ

13.113.287/0001-08

Inscrição

0002456

Fone/Fax

E-mail

Endereço

PC FRANCISCO ROLLEMBERG, 270 - CENTRO - CEP 49690000 - MONTE ALEGRE DE SERGIPE - SE

DETALHE DOS SERVIÇOS

Descrição	Valor Total (R\$)
-----------	-------------------

REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO(FOGO NA SAIA), PARA
REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE
SERGIPE, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 24 E 25 DE JUNHO DE 2023, EM ESPAÇO
PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO.

55.000,00

EMPENHO Nº 695/2023

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 047/BANESE - AGENCIA: 065 - C/C: 100.356-1

RETENÇÕES FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS RETENÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços	Base de Cálculo do ISS	Aliquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)
55.000,00	55.000,00	2,00	0,00	1.100,00
			Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota
			53.900,00	55.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUN. DE CEDRO DE SÃO JOÃO
PRACA GETULIO VARGAS, 42 - CENTRO - CEP 49.930-000
CEDRO DE SÃO JOÃO-SE CNPJ: 13117601000120

Nota: 125/2023
FL Nº: 125 Código de verificação
Ass.: 2WB70N672



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Data de Emissão: 19/06/2023
Período de: 6/2023
Município de Prestação do Serviço: ESTÂNCIA-SE

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: 19 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI
CPF/CNPJ: 09661123000148
Inscrição Municipal: 0002456
Fone/Fax:
Endereço: R, RUA ANTONIO BATISTA, 177 - OITEIRINHO - CEP 49930000 - CEDRO DE SÃO JOÃO - SE
Regime Tributário: SIMPLES NACIONAL
Exigibilidade: EXIGÍVEL
CNAE: 90.12 - Produção musical
ATIVIDADE ECONÔMICA: NAO DEFINIDO
SERVIÇO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTANCIA
CPF/CNPJ: 13.097.050/0001-80
Inscrição:
Fone/Fax:
E-mail: cultura.estancia@hotmail.com
Endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 76 - CENTRO - CEP 49200000 - ESTÂNCIA - SE

DETALHE DOS SERVIÇOS

Descrição	Valor Total (R\$)
REFERENTE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FOGO NA SAIA DIA 12/06/2023 POR OCASIÃO ALUSIVA AOS FESTEJOS JUNINOS 2023 NESTE MUNICIPIO. INEXCISIBILIDADE Nº 50/2023 - CONTRATO Nº 148/2023 - EMPENHO Nº 1248 DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 047/BANESE - AGÊNCIA: 065 - C/C: 100.356-1	55.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS RETENÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços	Base de Cálculo do ISS	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)
55.000,00	55.000,00	2,00	0,00	1.100,00
			Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota
			53.900,00	55.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Praça Barão do Rio Branco, 76 - Centro
Estância - SE
C.N.P.J.: 13.097.050/0001-80

FL N° 49 Nota de Empenho
Ass.: [assinatura] JUNHO/2023

Tipo: Global Data: 09/06/2023

Nota de Empenho **1248**

FORNECEDOR

Nome: I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 09661123000148
Endereço: RUA ANTONIO BATISTA, 177
Bairro: CENTRO
E-mail: NAOEXISTE@HOTMAIL.COM
PIS/PASEP:
Compl: CASA
Cidade: Cedro de São João UF: SE
Telefone: () -
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0215 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
Função: 13 Cultura
SubFunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0004 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E DE LAZER COM ÊNFASE NA QUALIDADE DE
Atividade: 2035 INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903991 Cachê Para Apresentação Artística
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:

Licitação: N° 50/2023 - Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI N° 14.133/21

N° Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
148 / 2023		Global	1.394.597,03	55.000,00	1.339.597,03

HISTÓRICO

DESPESA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FOGO NA SAIA DIA 12/06/2023, POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AOS FESTEJOS JUNINOS/2023 DESTE MUNICÍPIO, CONFORME INEXIBILIDADE N° 50/2023, CONTRATO N° 148/2023

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	40091 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FOGO NA SAIA	UND	1.0000	55.000,0000	55.000,0000

CINQUENTA E CINCO MIL REAIS

55.000,00

Emitido em 09/06/2023

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio



PREFEITURA MUN. DE CEDRO DE SÃO JOÃO
PRACA GETULIO VARGAS, 42 - CENTRO - CEP 49.930-000
CEDRO DE SÃO JOÃO-SE CNPJ: 13117601000120



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e



Data de Emissão
21/06/2023

Período de
6/2023

Município de Prestação do Serviço
SÃO CRISTOVÃO-SE

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI

Inscrição Municipal
0002456

Endereço
R, RUA ANTONIO BATISTA, 177 - OITEIRINHO - CEP 49930000 - CEDRO DE SÃO JOÃO - SE

Regime Tributário
SIMPLES NACIONAL

CNAE
90.2 - Produção musical

ATIVIDADE ECONÔMICA
NAO DEFINIDO

SERVIÇO

CPF/CNPJ
09661123000148

Fone/Fax

Exigibilidade
EXIGÍVEL

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO JOAO BEBE AGUA

Inscrição
0002456

Endereço
PRAÇA GETULIO VARGAS, SN - CENTRO - CEP 49100000 - SÃO CRISTOVÃO - SE

CPF/CNPJ
08.029.275/0001-60

Fone/Fax

E-mail

DETALHE DOS SERVIÇOS

Descrição	Valor Total (R\$)
REFERENTE A APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL FOGO NA SAIA NO DIA 17 DE JUNHO 2023 NO PALCO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, NO EVENTO INTITULADO "SÃO JOÃO DA TRADIÇÃO" 2023, DECORRENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. EMPENHO Nº 2023NE06090008 DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 047/BANESE - AGENCIA: 065 - C/C: 100.356-1	55.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS RETENÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços	Base de Cálculo do ISS	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)
55.000,00	55.000,00	2,00	0,00	1.100,00
			Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota
			53.900,00	55.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVAO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE ÁGUA" - FUMCTUR

CNPJ: 08029275000160

NOTA DE EMPENHO [2023 NE 06090008]

Fl. Nº

Junho / 2023

FORNECEDOR

Nome: I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA. - ME

Endereço: R ANTONIO BATISTA

Compl:

CNPJ/CPF: 09661123000148

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Cedro de São João

UF: SE

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 342302 - ESTIMULAR E PROMOVER PROJETOS CULTURAIS OU

Tipo: ORDINARIO

Ação: 2302 - ESTIMULAR E PROMOVER PROJETOS CULTURAIS OU TURÍSTICOS

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SubElemento: 91 - CACHE PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Fonte Recurso: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Centro de Custo: 0121 - FUMCTUR

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
162.400,00	55.000,00	107.400,00

LICITAÇÃO: 27 / 2023 - INEXIGÍVEL

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 08029275000160

CONTRATO: 27 / 2023 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 08029275000160

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA I9 PUBLICIDADE E EVENTOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL FOGO NA SAIA NO DIA 17 DE JUNHO NO PALCO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, NO EVENTO INTITULADO "SÃO JOÃO DA TRADIÇÃO" 2023, DECORRENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

N	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL	UNID	1,0000	55.000,0000	55.000,00

///CINQUENTA E CINCO MIL REAIS///

55.000,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em crédito próprio

Data: 09/06/2023

Data: 09/06/2023

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

PAULA MAIRA CARVALHO SANTOS



PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA

FL. Nº 52
Ass.: [Signature]

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE **I9 PUBLICIDADE E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO - **BANDA FOGO NA SAIA** NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **I9 PUBLICIDADE E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, situada a Rua Antonio Batista, 177, Centro, Cedro de São João(SE), CNPJ N°09.661.123/0001-48, através do seu representante legal Edmilson dos Santos Lima CPF 661.905.255-04 RG 1.102.967 residente Rua Siriri n 372 Centro Aracaju Sergipe e do outro lado, como representado **ALEXANDRE ARAGÃO MELO**, brasileiro, residente e domiciliado a RUA Alameda B, n° 230, Bloco Ficus APT 102, Bairro: Jardins, Aracaju/SE CPF 661.666.405-87 RG N° 893640 SSP/SE, **FERNANDA SANTOS DA SILVA MELO**, brasileira, residente e domiciliado a RUA Alameda B, n° 230, Bloco Ficus APT 102, Bairro: Jardins, Aracaju/SE CPF 003.192.595-28 RG N° 1.417.913 SSP/SE tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Aracaju, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

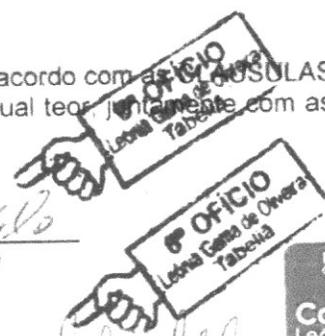
E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Alexandre Aragão Melo
ALEXANDRE ARAGÃO MELO
CPF: 661.666.405-87

Fernanda Santos da Silva Melo
FERNANDA SANTOS DA SILVA MELO
CPF 003 192 595-28

Edmilson dos Santos Lima
EDMILSON DOS SANTOS LIMA
CPF: 661.905.255-04
REPRESENTANTE LEGAL
I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS
CNPJ: 09 661 123/0001-48

ARACAJU/SE 10 DE DEZEMBRO DE 2015



CARTÓRIO LEÔNIA GAMA
6º OFÍCIO DE ARACAJU-SE
Rua Itabaiana, nº 177 - Centro
Aracaju-se - CEP:49.010-170
Fone: (79) 3211-8744 - Fax: (79) 3213-7644
Reconheço por semelhança a firma de **FERNANDA SANTOS DA SILVA MELO**
Op: 2-IZAIAS U DA SILVA-Escriturante
Aracaju/SE, 20/05/2016
Emol: R\$3,23 Selo: R\$0,09

CARTÓRIO LEÔNIA GAMA
6º OFÍCIO DE ARACAJU-SE
Rua Itabaiana, nº 177 - Centro
Aracaju-se - CEP:49.010-170
Fone: (79) 3211-8744 - Fax: (79) 3213-7644
Reconheço por semelhança a firma de **ALEXANDRE ARAGÃO MELO**
Op: 2-IZAIAS U DA SILVA-Escriturante
Aracaju/SE, 20/05/2016
Emol: R\$3,23 Selo: R\$0,09



8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
TABELIÃO DANIEL PIERETE
RUA LAGARTO, 1332 - CENTRO - ARACAJU - SE - CEP: 45010-990 TEL: (79) 3214-4810



FL Nº 52
Ass.: [Signature]

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Edmilson dos Santos Lima

Aracaju, 20/05/2016 14:11:04 28504
Karinne de Moura Santos - Escrevente
Emol.:R\$3,23 Ferd.:R\$0,00 Selo:R\$0,09 Total:R\$3,32

CARTÃO PIERETE

TRANSFER VALIDAMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

10º Ofício da Comarca de Aracaju -
29/05/2017 - 08:56:24

29 05 2017
B 307 56
96698 05
96698 05
29 05 2017
[Signature]

 **Selo Digital de Fiscalização**
Tribunal de Justiça de Sergipe
10º Ofício da Comarca de Aracaju -
29/05/2017 - 08:56:24
Selo TJSE: 201729505003983
Acesse: www.tjse.jus.br/x/F2E8YQ





PRODUÇÕES

Fogo na Saia

FLN: _____
Ass.: _____

RELEASE

Música, paixão e determinação. É assim que se resume a história da Banda Fogo na Saia. Com seis anos de carreira, cinco cds e dois DVDs, sendo que o último está sendo lançado durante a temporada de show's 2011. A banda se afirma e se consagra entre as melhores bandas de forró do país a cada dia que passa. Segundo a crítica especializada, o sucesso é consequência de muito trabalho e carisma dos vocalistas Xande e Nanda, um casal que encanta seu público com um romantismo fora do comum. Com uma experiência enorme no meio do forró, Xande já consagrou grandes bandas do cenário nacional como, Calcinha Preta, Moleca 100 Vergonha, nesta última, foi onde realmente se formou essa dupla de sucesso, com uma química maravilhosa, numa junção de duas vozes que nasceram para se completar. A Banda Fogo na Saia por onde passa embala os corações apaixonados com seu forró eletrônico e suas versões dos grandes hits internacionais que marcaram décadas e gerações, sem dúvida uma identidade marcante da Banda.

Trajetória

Logo no primeiro CD a banda destacou-se nos quatro principais estados do nordeste como uma das mais tocadas. O sucesso "Te Amo Sim" deu início ao sonho de fazer música da então banda conhecida como 'Forrozada'. Com esse nome a banda se lançou no mercado musical, no entanto devido a um problema de patentes, pois já existia uma banda na Bahia com esse mesmo nome, eles tiveram que tomar uma decisão rápida. Nesse impasse a banda decidiu por "Fogo na Saia", que era o nome de uma das músicas do primeiro trabalho, o qual havia sido lançado recentemente.



PRODUÇÕES

Fogo na Saia

O problema com o nome só serviu para projetar o forró romântico da Banda Fogo na Saia para Sergipe e para o Brasil.

O sucesso "Mais 500 anos" marcou o segundo ano de carreira e arrastou uma legião de fãs que lotaram todos os shows da Banda Fogo na Saia. Novamente a música de trabalho da banda foi a mais pedida nas rádios, confirmando assim que de fato a Banda Fogo na Saia tinha chegado para ficar. "Essa música foi um verdadeiro presente que nós recebemos, uma versão feita da música Forever Young e com ela as pessoas conheceram de verdade quem era a banda Fogo na Saia" comenta Xande.

Em 2007 com o CD "Os Maiores Sucessos do Forró", a Banda Fogo na Saia trouxe músicas que fizeram sucesso nas vozes de importantes intérpretes nordestinos e bandas de forró famosas em todo o Brasil. Mas, como não poderia deixar de ser, uma nova versão, a única do CD, foi produzida e também se despontou como uma das mais tocadas. "Eclipse Total" uma versão da música África, gravada pela banda de forró Capim com Mel, de Pernambuco, que foi resgatada por Xande nesse que foi o volume 3.

Em 2008, a música "A Força Desse Amor" abre o CD volume 4, mais um grande sucesso durante semanas nas rádios de Sergipe. Neste último, a música interpretada por Xande e Nanda, serviu de tema para a promoção do Dia dos Namorados intitulada "A Força Desse Amor", onde além de terem sua música como tema da campanha, o casal Fogo atuou também em comerciais veiculados na TV. Assim, com o sucesso da canção, foi realizada uma promoção pelo portal Emsergipe.com, e teve a maior repercussão nos 9 anos de existência do mesmo, com centenas de casais inscritos e milhões de acessos ao hot site especial da promoção.

Em 2009, a Banda Fogo na Saia emplacou o sucesso "Vai Me Deixar" do CD intitulado "O Nosso Jeito de Falar de



PRODUÇÕES

Fogo na Saia

Amor" (volume 4), que foi eleita pelos fãs como a melhor música do ano, concorrendo com sucessos de Calcinha Preta, Cavaleiros do Forró, Calypso e Aviões do Forró.

"Seis Anos de Sucesso" celebra a trajetória de uma das maiores bandas de forró de Sergipe

Música, paixão e muita determinação. É assim que se explica o fenômeno chamado Fogo na Saia, que em 2010 completa seis anos de carreira. E para celebrar a trajetória de sucesso desta que se consagra entre as melhores bandas de forró do Nordeste brasileiro, a Banda Fogo na Saia gravou o 1º DVD da carreira, em Aracaju, onde os grandes sucessos cantados por milhares de fãs que acompanham Xande Melo e Fernanda Kaprity ao longo de todo este tempo, estão reunidos.

Assim, como todo trabalho produzido pela banda, o DVD intitulado "Seis Anos de Sucesso", foi gravado com o que há de mais moderno no mercado audiovisual, ou seja, alta qualidade de som e imagem, tudo isso para presentear os admiradores do forró romântico eletrônico, sempre com belas versões de grandes sucessos internacionais, que são sem dúvida a marca registrada da Banda Fogo na Saia.

A escolha do aniversário de seis anos de carreira para a gravação do DVD deve-se também a uma data mais que especial para os vocalistas, que completam também 10 anos de união. E para eternizar as bodas, nada melhor que transformá-las em música! O resultado não poderia ser outro: mais um grande sucesso nas rádios de todo o Nordeste do país. A canção "O Nosso Amor é 10!", um verdadeiro presente do amigo e compositor Beto Caju, foi feita na medida certa do sucesso dentro e fora dos palcos desta dupla que é fogo!

"A Banda Fogo na Saia comemora seis, mas o nosso amor completa dez anos. O amigo Beto Caju nos presenteou com essa música que promete deixar os casais ainda mais



Fogo na Saia

apaixonados. O Forrozão, festa que abre oficialmente os festejos em Sergipe, bem como o Forró Caju, realizado na capital e o Forró Siri, na cidade de Nossa Senhora do Socorro, no interior sergipano, foram importantes termômetros para que sentíssemos que a 'Nosso Amor é 10!' já estava na boca do povo, já era sucesso. E em outros importantes shows do período junino do Estado de Sergipe, não foi diferente, a música é um grande sucesso, cantada inclusive por outras importantes bandas do cenário musical", vibra o vocalista Xande Melo.

Para Fernanda Kaprity a determinação e o empenho de todos que compõem a Banda Fogo na Saia é o que garante a qualidade e o sucesso das canções interpretadas por ela e Xande, "A cada dia a gente cresce um pouco, degrau a degrau, nós buscamos sempre oferecer o que há de melhor para o nosso público que é muito exigente. Mesmo porque, é complicado conseguir segurar essa onda com tantas bandas de forró que surgem a todo o momento, é só mesmo com muita determinação para superar tudo isso e manter esse nível", afirma.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 915184273

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

Fogo na saia

Data de depósito: 08/08/2018
Data da concessão: 02/07/2019
Fim da vigência: 02/07/2029

Titular: ALEXANDRE ARAGÃO MELO [BR/SE]
CPF: 66166640587
Endereço: Rua Campo do Brito, 128, Bairro São José, 49015460, Aracaju, SERGIPE, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Serviço
NCL(11): 41

Especificação: Aluguel de cenários para palco - [Consultoria em]; Aluguel de cenários para palco - [Assessoria em]; Aluguel de cenários para palco; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário] - [Informação em]; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário] - [Consultoria em]; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário] - [Assessoria em]; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Produção de shows - [Informação em]; Produção de shows - [Consultoria em]; Produção de shows - [Assessoria em]; Produção de shows; Produção musical - [Informação em]; Produção musical - [Consultoria em]; Produção musical - [Assessoria em]; Produção musical; Serviços de agenciamento de ingressos - [Informação em]; Serviços de agenciamento de ingressos - [Consultoria em]; Serviços de agenciamento de ingressos - [Assessoria em]; Serviços de agenciamento de ingressos; Serviços de composição musical - [Informação em]; Serviços de composição musical - [Consultoria em]; Serviços de composição musical - [Assessoria em]; Serviços de composição musical; Serviços de entretenimento - [Consultoria em]; Serviços de entretenimento - [Assessoria em]; Serviços de entretenimento; Serviços de espetáculos - [Informação em]; Serviços de espetáculos - [Assessoria em]; Serviços de espetáculos; Serviços de estúdios de gravação - [Informação em]; Serviços de estúdios de gravação - [Consultoria em]; Serviços de estúdios de gravação - [Assessoria em]; Serviços de estúdios de gravação; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] - [Informação em]; serviços de conjunto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 915184273

musical [serviços de entretenimento] - [Consultoria em]; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] - [Assessoria em]; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]; Grupo musical - [Informação em]; Grupo musical - [Consultoria em]; Grupo musical - [Assessoria em]; Grupo musical; Reserva e emissão de bilhetes para shows - [Informação em]; Reserva e emissão de bilhetes para shows - [Consultoria em]; Reserva e emissão de bilhetes para shows - [Assessoria em]; Reserva e emissão de bilhetes para shows;

Rio de Janeiro, 02/07/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



FICHA TÉCNICA XANDE E NANDA FOGO NA SAIA

LEOMIR SANTOS SILVA
RG:1566897 SSP SE CPF:017.326.895-12.VIOLONISTA.

WILLIAMS DE JESUS
Rg: 1.346.482 SSP/SE cpf: 806.228.955-91
PRODUTOR.

RG 1.006.099 SSP / SE CPF 587.242.655-00
CLÁUDIO LISBOA DOS SANTOS.GUITARRISTA

MÁRCIO MERCENA DA SILVA RG: 1145201 SSP/SE CPF: 654579275-04.BAIXISTA.

ANDERSON CAMPOS DOS SANTOS
Rg: 995449 ssp SE Cpf: 503506335-68.PRODUTOR.

JOSÉ GLEDSON SANTOS SILVA
CPF 983.619.105-49 Rg 1406.444.TROMBONISTA.

VINÍCIUS ALLYF MOTA SANTOS
Rg: 30873886
CPF: 06069201531.TRUMPETISTA.

FÁBIO EDUARDO DOS SANTOS.
RG 1172.184-7
CPF 661.896.595-00.TÉCNICO DE ÁUDIO.

FERNANDA SANTOS DA SILVA MELO.
RG:1417913 SSP/SE CPF:003.192.595-28.CANTORA.

ALEXANDRE ARAGÃO MELO. RG:893.640 SSP/SE.
CPF:661.666.405-87.CANTOR.

GERINALDO ALVES DE OLIVEIRA Rg 1.106.534
CPF 662066775/91.TÉCNICO DE ÁUDIO.

CPF:068.623. 405-73
RG:3.628.354-6 WILLIAN AUGUSTO DOS SANTOS.SANFONEIRO.

RUDISON BARBOSA DA SILVA SANTOS
Rg:3.493.582-7 Cpf:059.861.205-07.BATERISTA.

ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA CPF : 075.127.565-42 RG:3.750.210-7 CONTRA-REGRA(STAFF)

JOSÉ CARLOS DE MOURA.
CPF:634.175.885-53
RG:3686432.PERCUSSIONISTA.

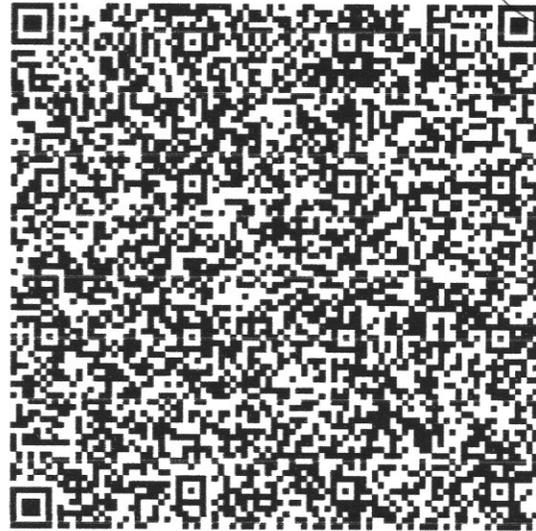
MAIKE RAFAEL TORRES DA SILVA
RG:34263390 CPF: 068.198.735-90.CONTRA-REGRA(STAFF).

RG: SSP SE 1337076 CPF: 975.236.405-59
Arinaldo Machado de Freitas Junior.TECLADISTA.



FL Nº 60
 Ass.: A

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		SE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1746936483		
NOME ALEXANDRE ARAGAO MELO		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 893640 SSP SE		
CPF 001.006.405-07		DATA NASCIMENTO 04/06/1974
FILIAÇÃO JOSE BATISTA DE MELO MARIA CELIA DE MELO		
PERMISSÃO <input type="checkbox"/>		ACC <input type="checkbox"/>
CAT. HAB. <input type="checkbox"/>		
N° REGISTRO 01552345912		VALIDADE 22/10/2023
N° HABILITAÇÃO 04/05/1995		
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Alexandre Aragao Melo</i>		
LOCAL ARACAJU, SE		DATA EMISSÃO 24/10/2018
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		01119286158 SE019815360
SERGIPE		
DENATRAN		CONTRAN

1746936483

KANDRE ARAGÃO MELO
 ANTONIO DE PADUA ARAUJO 0230/BLOCO F1-GRADERU
 TAQUARI/SE CEP. 48027400 (AG 1)

serviço RESIDENCIAL / RESIDENCIAL BIFASICO
 rd 14 - 1 - 280 - 1020 Referencia: Out / 2015
 editor A2009078524 Emissao: 26/10/2015

EMPRESA DE GRUPO DE TRÁFEGO ENERGIA SA
 Rua Mirapólis S/n - Jd. Santa Barbara
 Aracaju/SE - CEP 48040-150
 CNPJ 13.017.462/0001-80. Ins. Est. 270.787.436
 Mat. Ins. Ar. L. 014 de Energia Elétrica/PNU 547.546
 Código para Dúvida Automática: 30003085486

FL Nº 62
 Ass.: [Assinatura]

Indicador ao Cliente ENERGISA **08000 79 0196** Acesse: www.energisa.com.br

3077 Teab 88ce 5794 8ad2 f280 30cc 047b

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 3/398549-6**

Out / 2015

Canal de contato

Redução do valor da bandeira vermelha em 18% de R\$ 5,50 para R\$ 4,50 e cada 100 kWh consumidos conforme Resolução Normativa ANEEL 1.945/2015, vigente a partir de 01/10/2015

Apresentação

26/10/2015

Data prevista da próxima leitura

24/11/2015

FE/ C. RANI
 8615840537

Índices em atraso

ÍNDICES VENCIDAS ATÉ 12/10/2015 PAGAS (DADO)

Índice de Consumo (kWh)

115	571
115	544
115	558
115	612
115	605
115	640
115	612
115	778
115	721
114	487
114	631
114	582

4 dos últimos meses: 804 kWh

Cálculo de consumo

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data: 30/09/15 Leitura: 52185	Data: 26/10/15 Leitura: 52773	1	575	27

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	575	6,40935	235,37
Ativ. B Vermelha			25,87
IMPOSTOS E ENCARGOS			
PS			4,42
COFINS			20,92
CONTRIB. LUM. PÚBLICA			23,36
JURIS. DE MORA 10/03/15			1,9
MULTA 09/2015			9,18
CMV (Base de Cálculo R\$ 392,66) - Anqueta 77 (30%)			124,99
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS			
COMPENSAÇÃO POR DIFERENCIAL 08/2015			1,27

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

03/11/2015

R\$ 434,70

Índices de Qualidade 2015 - CONTORNO

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
ANUAL 5,00	5,17	NOMINAL 127
SEMESTRAL 9,80		CONTINUAÇÃO LIMITE INFERIOR 118
TRIMESTRAL 19,60		LIMITE SUPERIOR 133
ANUAL 3,30	3,00	
SEMESTRAL 6,60		
TRIMESTRAL 13,20		
ANUAL 1,72	1,72	
SEMESTRAL 3,44		
TRIMESTRAL 1,72		

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviço de Distribuição de Energia Elétrica	89,27	20,47
Luz	104,70	23,99
Serviço de Transmissão	1,18	0,27
Encargos Setoriais	30,00	6,92
Impostos, Cotas e Encargos	174,73	40,09
Outros Serviços	9,00	2,07
Total	434,87	100,00

Valor do encargo do Linc do Sistema de Distribuição (Ref. 8/2015) R\$ 118,67

ATENÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

KANDRE ARAGÃO MELO

DATA DE EMISSÃO / VALIDADE: 26/10/2015 / 26/10/2016
 Nº: 883645 250 00

UF: SE
 CPF: 061.556.405-84

NACIONALIDADE: BRASILEIRO
 NOME: KANDRE ARAGÃO MELO
 MÃE: MARIA CELIA DE MELO

PROFISSÃO: []
 AC: []
 C: []

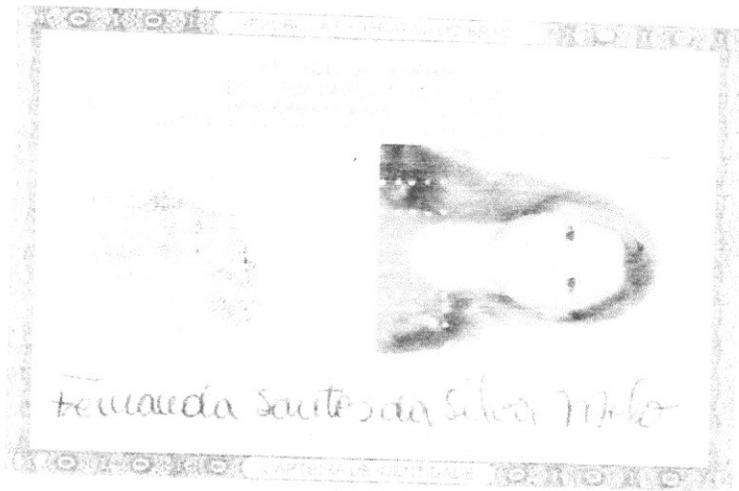
RG: 01222347513
 FLIC: 12/03/2016
 FIM: 08/03/2016

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
428381279

PROFISSÃO PLACETIZADA
428381279

SECRETARIA NACIONAL DE HABILITACAO
DR. MANOEL SE (SERGIPE)

FL Nº 62
Ass.: A



1.417.913 2.VIA 05/04/2010

FERNANDA SANTOS DA SILVA MELO

ANGELMO DA SILVA
GICELIA ARAUJO SANTOS DA SILVA

ARACAUJ-SE 28/04/1981

CT. CASAM. NR 3862 LV 808 FL 33
CAR 11 OF DIST COM ARACAUJ-SE
003.192.595-28

FL Nº

Ass.:




energisa

ALEXANDRE ARAGAO MELO
RUA ANTONIO DE PADUA ARAUJO 0230/BLOCO FI-GRAGERU
ARACAJU/SE CEP 48027400 (AG 1)

CPF/CNPJ/RANI 881 888 405-87

Grupo MTC - CONVENCIONAL BAIXA T / Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL / Subclasse RESIDENCIAL
Ligação BIFÁSICO
Roteiro 11 - 1 - 200 - 1660 Nº Medidor W6008887851



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)

3/398549-6

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO 00003985496



VALOR DA FATURA

R\$ 646,04



VENCIMENTO

27/04/2022



REFERENCIA

Abr / 2022



CONSUMO

575kWh

19,83 kWh

MÉDIA DIÁRIA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRIPTIVO

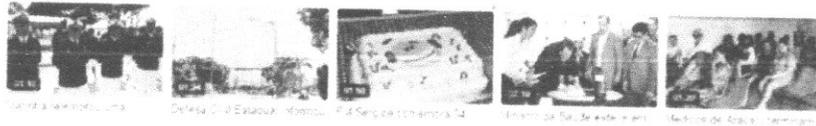
CCI	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alq ICMS (R\$)	Alq ICMS (%)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS(R\$) Cofins(R\$)	PIS(R\$) Cofins(R\$)	0,6671%	3,0729%
0601	Consumo em kWh	576	0,826010	474,95	474,95	27	128,23	346,71	2,31	10,66	
0601	Adic B Vermelha			100,22	100,22	27	27,06	73,15	0,49	2,25	
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0807	CONTRIB ILUM PUBLICA			49,50	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0804	JUROS DE MORA 03/2022			5,54	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0805	MULTA 03/2022			15,83	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	

FL Nº 65
Ass.: A

BANDA FOGO NA SAIA



Exibido 11 jun



ENTREVISTA PARA TV SERGIPE EM 05/05/2017, SOBRE O FORROZÃO 2017, COM ANA FONTES.



ENTREVISTA PARA O PROGRAMA BALANÇO GERAL, EM 20/01/2017
TV ATALAIA (REDE RECORD).

FL Nº 68
 Ass.: [Signature]

83 ANOS DA FESTA DO MASTRO DE CAPELA

A marca da nossa gente
SÃO PEDRO 2022



30/06 DOMINGO	01/07 SEXTA	02/07 SABADO	03/07
CORREIA DOS OITO BAIXOS LUANZINHO XAND AVIÃO ERIC LANO	RAUL ZIMHO DO ACORDEON FOGO NA SAIA KLESSIMIA UMMA PINTADA ZÉ VAQUEIRO	MESTRONHO AVINNE VINNY MATHEUS E KAUAN MARY FERNANDES SAMYRA SHOW	MUSICA DO MASTRO NA PRAÇA DO ZINCO 19h - CONCENTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO - CE NATTAN

02/07 - 19h
 Praça do Povo - Praça do Assessorado
 (Cidade - João Nogueira - a partir das 7 horas)




PIRAMBU São João Antecipado

ARRAIÁ DA GENTE
2017

17/06 Sábado	21h - Forró Ativado 23h - Jonas Esticado 01h - Fogo na Saia (Xand e Nanda) 03h - Avinne Vinny
-------------------------------	---





FL N^o 67
Ass: [Signature]



BANDA FOGO NA SAIA NO PROGRAMA BEM ESTAR DA REDE GLOBO, EM 26/06/2017.



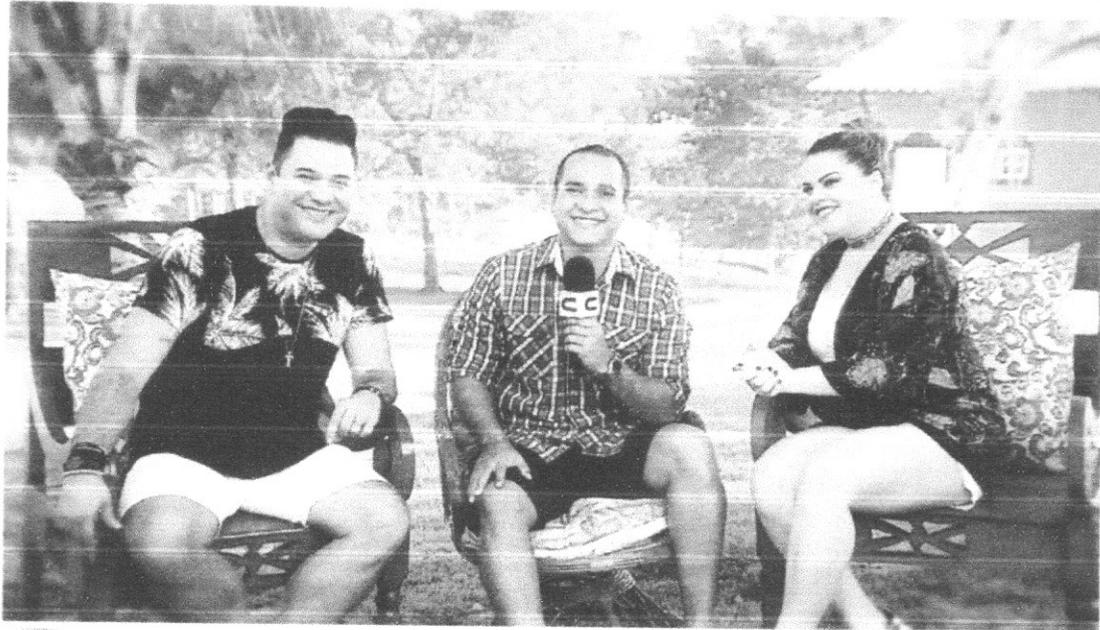
É mais uma reportagem exclusiva e inédita da dupla Jurne e Jéssica. Neste vídeo, elas se encontram com a banda Fogo na Saia, um grupo de rock formado por músicos que se encontram em uma cidade pequena, com uma história que está se tornando cada vez mais conhecida. A reportagem completa está disponível no vídeo abaixo. Assista!



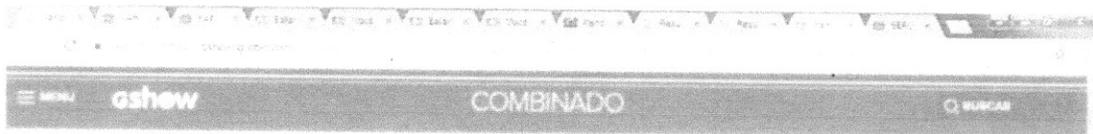
A reportagem completa está disponível no vídeo abaixo. Assista! Também é possível acompanhar a banda Fogo na Saia no Instagram e no Facebook. Assista!

BANDA FOGO NA SAIA

FL N°
Ass.:



BANDA FOGO NA SAIA NO PROGRAMA COMBINADO, COM MENÍLSON FILHO EM 06/04/2017
TV SERGIPE (AFILIADA REDE GLOBO).



BANDA FOGO NA SAIA trazem forró e sertanejo para o 'Combinado' deste sábado, 5



FL N^o 69
Ass.: [assinatura]

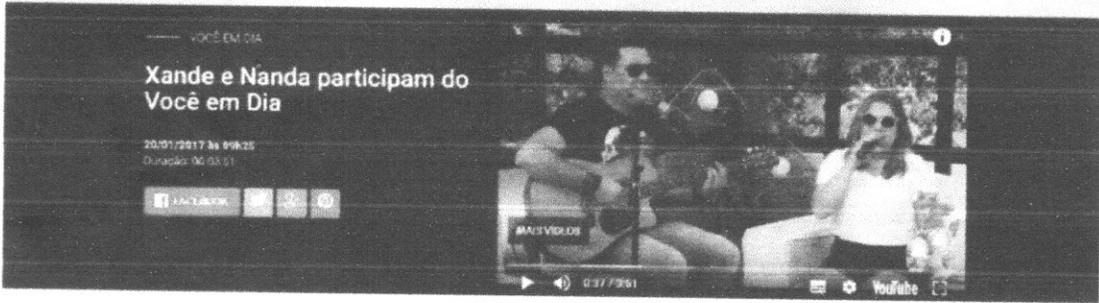
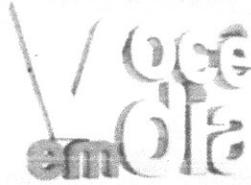


TV AB NOTÍCIAS ENTRETENIMENTO ESPORTES TV ATALAIA RÁDIO

VOCÊ EM DIA

Minha Casa Minha Vida 2018 - Simule Agora Mesmo o Subsídio

Resumo do Simulador de Subsídio para Minha Casa Minha Vida 2018



PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA VOCÊ EM DIA, COM JAQUELINE CRUZ (TV ATALAIA – REDE RECORD)



BANDA FOGO NA SAIA enfrentam maratona de shows neste São João

Resumo do Simulador de Subsídio para Minha Casa Minha Vida 2018

[ícone]



12

FL N^o 70
Ass.: [Signature]



BANDA FOGO NA SAIA NO PROGRAMA BALANÇO GERAL, COM CANDISSE MATOS EM 05/01/2018.

TV AB 8:56 79 98136 8563

NOTÍCIAS ENTERTENIMENTO ESPORTES TV ATALAIA RÁDIO

BALANÇO GERAL SERGIPE

BALANÇO GERAL SE

BALANÇO GERAL SERGIPE

Varanda do BG com Xande e Nanda - 05/01/18

05/01/2018 às 19h05
Duração: 00:30:47

FACEBOOK

FL. Nº 1
Ass.: [Signature]

PROMOCIONAL - VENDA PROIBIDA



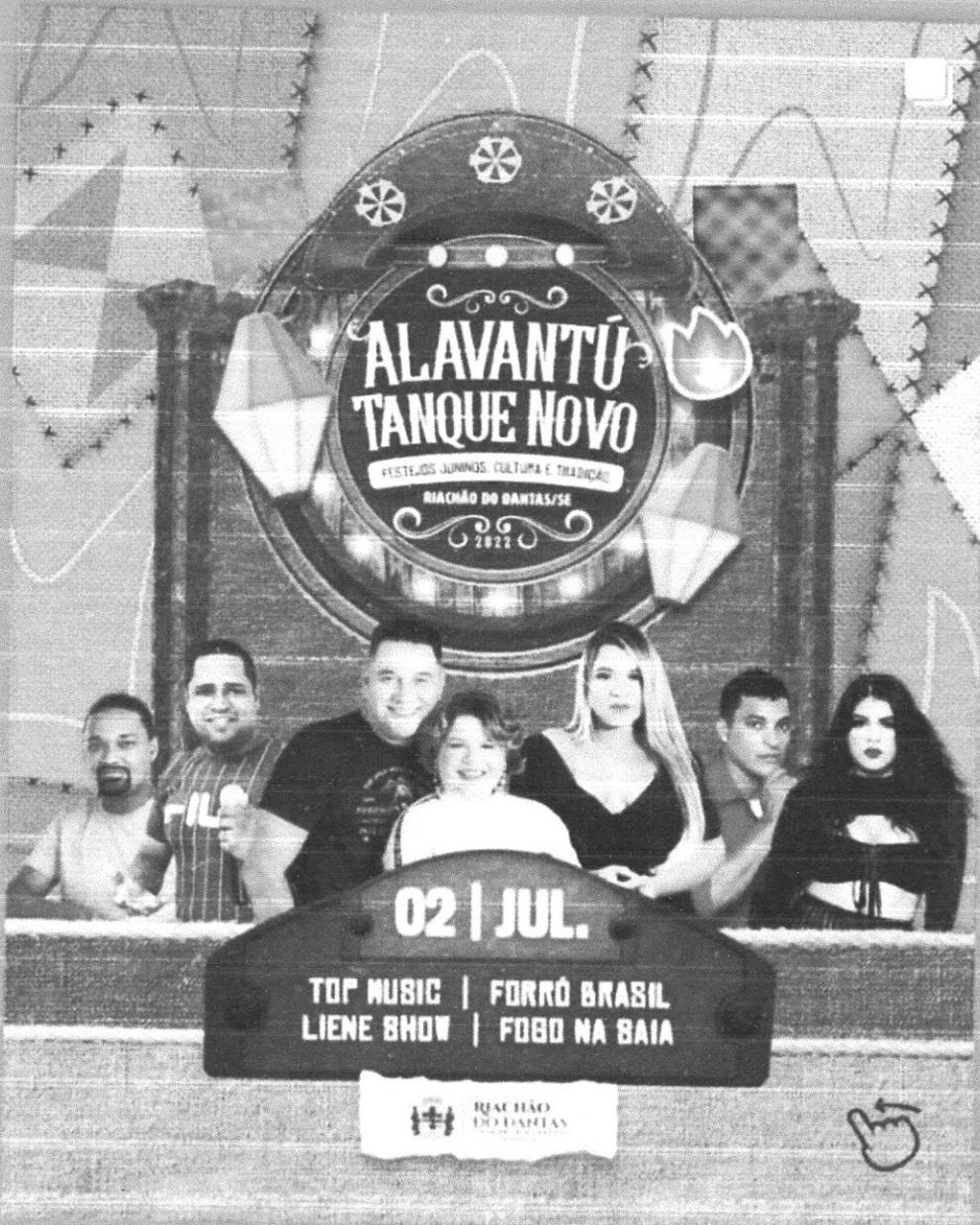
ARACAJU-SE

XANDE & NANDA

PROMOCIONAL - AO VIVO EM ARACAJU-SE



FL Nº 70
Ass.: f



@riachaododantas.oficial_



SÃO JOÃO DE RUA

POÇO VERDE



ROGER SHOW

LUCAS E LEONARDO

FOGO NA SAIA

15 DE JUNHO, A PARTIR DAS 20H,
NA PRAÇA DO CRUZEIRO



 **26/06**

**FORRÓ
CAJU**
2022
DE VOLTA E DANADO DE BOM

FL Nº 79
Ass.: [Signature]

PAI CO LUIZ GONZAGA

PAI CO GEDSON FILHO

**20H
ERIVALDO
DE CARIRA**

**21H30
ZE VAQUEIRO**

**23H
LUANZINHO
MORAES**

**00H30
FOGO NA SAIA**

**2H
ZUEIRÕES
DO FORRÓ**

**19H
TRIO SIRI NA LATA**

**19H
QUADRILHA
ASSUM PRETO**

**19H30
OS PE DE CANA**

**21H
SERGIVAL**

**22H30
NUBIA FARO**

**00H
FORRÓ CUSCUZ COM LEITE**

@PREFARACAJU

FL Nº 75
Ass: ★



HORÁRIOS DAS BANDAS

01/07
SEXTA

21H00 - RAULZINHO DO ACORDEON

22H30 - FOGO NA SAIA

00H00 - UNHA PINTADA

01H30 - KLESSINHA

03H00 - ZÉ VAQUEIRO



SECRETARIA DA
**CULTURA, COMUNICAÇÃO
SOCIAL E EVENTOS**

PREFEITURA DE
CAPELA
COMUNIDADE E TRABALHO NUMA NOSSA GENTE

FL. Nº 76
 Ass.: [Signature]

11 DE JUNHO
 14ª EDIÇÃO
**ARRASTA PE
 DO 18 DO FORTE**



DEVINHO NOVAES
 LUAN ESTILIZADO
 MARA PAVANELLY
 JONAS ESTICADO
 SOLANGE ALMEIDA
 CAVALEIROS DO FORRO
 MARCIA FELLIPE
 FOGO NA SAIA







FL Nº 
Ass.: 

SÃO JOÃO

#DEPENOCÃO
AREIA BRANCA-SE



30 ANOS DO FORRÓDROMO

23. JUNHO

29. JUNHO

FOGO NA SAIA
JEANNY LINS E DEDÉ BRASIL
LOURINHO DO ACORDEON
JOSEANE DE JOSA
FORRÓ CHIQUE CHIQUE

CAVALGADA
FORRÓ BAFAFÁ
DANIELZINHO
LEÓ LOPES
CORPO DE MULHER

REALIZAÇÃO:





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº: 73/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO: CULTURA

CONTRATADO: I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FOGO NA SAIA NO DIA 02 DE FEVEREIRO EM PRAÇA PÚBLICA NA FESTA DA PADROEIRA DO POVOADO CRUZ DA DONZELA NO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS, ATRAVÉS DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

BASE LEGAL: Art. 74 II, § 2º, da Lei 14,133/21, que estabelece suas disposições em sua edição atualizada.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem por meio deste Justificar tal contratação, por entender que desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas e cultural ou de interesse público relevante.

Neste sentido a contratação da banda se dá com o seu representante exclusivo, tendo em vista que a empresa **I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, CNPJ: 09.661.123/0001-48, é detentora da exclusividade da Banda **FOGO NA SAIA**, que apresentou documentação compatível e preencheu os requisitos do termo de referência.

A presente contratação de inexigibilidade de licitação tem como fundamento o Art. 74.II, § 2º, da Lei 14,133/21, que em seu texto anuncia:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)

RAZÕES DA ESCOLHA

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/21, inclusive com apresentação de artista renomado nacionalmente e do evento do interesse desta municipalidade.

Por se tratar de artista Consagrado, aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a Banda **FOGO NA SAIA**, é bastante conhecido em nosso município e reconhecido por sua capacidade concentrar multidões em seus shows, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo.

01 - A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

02 - O artista é conhecido por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

03 - A ótima qualidade dos serviços prestados pelo artista, além de ser reconhecido pelo mercado, já foi testado e aprovado em outros festejos.

04 - O Show terá duração mínima de 02 (duas) horas, com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percursionistas, vocalistas e técnicos.

05 - A empresa é detentora exclusiva do show da banda conforme documento em anexo aos autos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



06 - O valor proposto global é de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) para o show da Banda **FOGO NA SAIA**.

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que o artista se vale dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista indicou a empresa **I9 PUBLICIDADE&EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, CNPJ: 09.661.123/0001-48, como empresa exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal. Desta forma, nos termos do Art. 74 II, § 2º, da Lei 14.133/21, e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

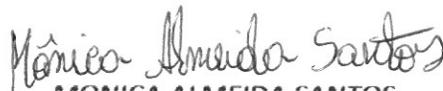
O valor total de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) pela apresentação da banda **FOGO NA SAIA**, na Festa da Padroeira do Povoado Cruz da Donzela no Município de Malhada dos Bois/SE, no dia 02 de fevereiro do corrente ano, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação.

A CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados nos termos do Art. 74 II, § 2º, da Lei 14.133/21, e suas atualizações, apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica e controladoria para emissão de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

MALHADA DOS BOIS/SE 15, de janeiro de 2024.


MONICA ALMEIDA SANTOS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MALHADA DOS BOIS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FOGO NA SAIA NO DIA 02 DE FEVEREIRO EM PRAÇA PUBLICA NA FESTA DA PADROEIRA DO POVOADO CRUZ DA DONZELA NO MUNICIPIO DE MALHADA DOS BOIS, ATRAVÉS DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATADA: I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 2008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 6372 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

ELEMENTO: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: Art. 74 II, § 2º, da Lei 14,133/21, que estabelece suas disposições em sua edição atualizada.

Malhada dos Bois/SE, 15 de janeiro de 2024.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MALHADA DOS BOIS



ATUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FOGO NA SAIA NO DIA 02 DE FEVEREIRO EM PRAÇA PÚBLICA NA FESTA DA PADROEIRA DO POVOADO CRUZ DA DONZELA NO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS, ATRAVÉS DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Agente de Contratação, legitimado pela **Portaria nº 11, de 02 de janeiro de 2024**, inicia a abertura deste procedimento administrativo, o qual foi devidamente atuado sob o nº 73, nos termos do artigo nº 17 da Lei nº 14.133/2021, contento a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e a fonte de recurso para a despesa.

Para respaldar a pretensão da contratação, a Secretaria requerente apresentou as seguintes documentações:

1. Documento de Formalização de Demanda, assinado pelo setor demandante;
2. Proposta apresentada pela Empresa **I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, CNPJ: 09.661.123/0001-48 com valor unitário para contratação da apresentação artística da Banda **FOGO NA SAIA**, na ordem de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**;
3. Documentação comprobatória que o Contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
4. Projeto básico;
5. Justificativa demonstrando a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preços;
6. Demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando a dotação orçamentário e fonte de recurso emitido pela Controladoria Geral do Município, nos seguintes termos a seguir:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MALHADA DOS BOIS



Unidade Orçamentária	Função Programática	Projeto Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
02008	13.392.0006.6 372	6372	15000000	339039	91	916.728,10

7. Autorização da Autoridade Competente formalizada nos termos do **Ofício nº 03/2024/SEMEC**, para Contratação de **I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, CNPJ: 09.661.123/0001-48, **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR THIAGO AQUINO NO DIA 02 DE FEVEREIRO EM PRAÇA PÚBLICA NA FESTA DA PADROEIRA DO POVOADO CRUZ DA DONZELA NO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS, ATRAVÉS DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE.**

8. Documentos comprobatórios de que o preço ofertado está compatível com o praticado no mercado, a saber:

Ressalta-se que a documentação acostada aos autos, bem como as informações que lastreiam a pretensa contratação são de responsabilidade do órgão solicitante por se tratar de contratação direta, tendo o Agente de Contratação apenas autuado e aberto o respectivo processo administrativo para formalização do pleito, com vistas à organização dos procedimentos internos municipais, não podendo, contudo adentrar ao mérito acerca da conveniência e oportunidade da presente contratação, nem avaliar os critérios subjetivos que embasaram as decisões tomadas pelos gestores municipais.

Com base nas condições acima, submetemos o processo administrativo ao crivo da Procuradoria-Geral deste Município para avaliação da minuta contratual elaborada, bem como dos aspectos legais e jurídicos que lastreiam a presente contratação, com base nas peças e documentos apresentados pela solicitante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MALHADA DOS BOIS



Por fim, requeremos a emissão de parecer jurídico sobre o procedimento administrativo em tela, opinando pela possibilidade, ou não, da contratação pretendida nos moldes apresentados, e indicando o fundamento legal apropriado a sua formalização, caso seja possível, o qual será oportunamente juntado aos autos, nos termos do artigo 72, III da Lei nº 14.133/2021.

Remeta-se o presente procedimento administrativo à Procuradoria-Geral do Município e à Controladoria Geral do Município para manifestações cabíveis.

Após, em cumprimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da mesma norma jurídica citada, submeteremos a presente justificativa ao Excelentíssimo Prefeito de Malhada dos Bois/SE para apreciação e, caso julgue adequado, emissão de posterior *ratificação*. Em seguida, será publicado extrato do procedimento na imprensa oficial no prazo de 03 (três) dias úteis, como condição para a eficácia dos atos.

Malhada dos Bois/SE, 16 de janeiro de 2024.

Ediranilso Barros Santos
EDIRANILSO BARROS SANTOS

Agente de Contratação
Portaria nº 011/2024



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**

Ofício nº 003/2024

Malhada dos Bois/SE, 16 de janeiro de 2024

Senhor Procurador:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 17 , da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Procuradoria, processo referente à Inexigibilidade de Licitação, com a Justificativa competente, e respectiva minuta de Contrato, visando à contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FOGO NA SAIA NO DIA 02 DE FEVEREIRO EM PRAÇA PUBLICA NA FESTA DA PADROEIRA DO POVOADO CRUZ DA DONZELA NO MUNICIPIO DE MALHADA DOS BOIS, ATRAVÉS DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

Ediranilso Barros Santos
EDIRANILSO BARROS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 011/2024



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



CONTRATO Nº XX/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MALHADA DOS BOIS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME ADIANTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS, ESTADO DE SERGIPE, CNPJ: 13.115.993/0001-99 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa Jurídica de direito público, neste ato, representada por seu titular o Sr. **AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO**, brasileiro, maior e capaz, do outro lado a Empresa: XXXXXXXXXXXX CNPJ: 0XXXXXXXXX, endereço: XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXXXXXX – CEP XXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador a XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Constitui objeto deste termo contratual para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NO DIA 02 DE FEVEREIRO EM PRAÇA PUBLICA NA FESTA DA PADROEIRA DO POVOADO CRUZ DA DONZELA NO MUNICIPIO DE MALHADA DOS BOIS, ATRAVÉS DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação, seu Termo de Referência, e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o **Decreto Municipal Nº 718/2024 e o Art. 74 II, § 2º, da Lei 14.133/21, que estabelece suas disposições em sua edição atualizada**, independentemente de suas transcrições.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura e prevalecerá por um período de 30 (trinta), como está estabelecido no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações do Decreto Municipal nº 718/2024 e o Art. 74.II, § 2º, da Lei 14.133/21, que estabelece suas disposições em sua edição atualizada, e as Exigências e Condições Gerais de Licitação, modalidade **INEXIBILIDADE Nº XX/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O presente Contrato tem como valor importância de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, conforme estabelecido na justificativa e proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a prestação do serviço, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota(s) Fiscal (is), atestada e liquidada pela Prefeitura;

II - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, estadual e Municipal, CNDT e ao FGTS;

Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irremovíveis durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar suporte, no dia da apresentação do e no local de evento como segurança e camarim e acesso ao local indicado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista;
- c) Efetuar os pagamentos à contratada;
- d) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- f) Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- g) Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, constantes do orçamento financeiro de 2024:

UO: 2008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 6372 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

ELEMENTO: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prestação de serviços oriundos deste termo será realizada na sede da Prefeitura junto à Comissão de licitação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpeleção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, por parte do CONTRATADO;
- b) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do **Decreto Municipal Nº 718/2024** e o **Art. 74.II, § 2º, da Lei 14.133/21**, que estabelece suas disposições em sua edição atualizada.
- c) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO**, segundo a extensão da falta, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- d) multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro Distrital de Malhada dos Bois/SE da Comarca de Cedro de São João/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possam surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Malhada dos Bois (SE), 18 de janeiro de 2024.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF Nº. _____

_____ CPF Nº. _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
ANÁLISE PRÉVIA	Nº 03/2024	DATA 18.01.2024
DESTINATÁRIO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	

I - RELATÓRIO

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise referente da proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, sobre a possibilidade de contratação de show artístico da Banda Fogo na Saia no dia 02 de fevereiro de 2024 para o evento em comemoração à Festa da Padroeira do Povoado Cruz da Donzela no Município de Malhada dos Bois – Sergipe.

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do parecer.

II - CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que a efetivação dos contratos realizados pela administração pública alheios à seara jurídica tramita igualmente por outros setores, e, partindo-se da premissa que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

CONSIDERANDO que após o trâmite nos demais departamentos desta municipalidade, chegou a este assessor jurídico para que se manifeste acerca da legalidade da contratação de show artístico da Banda Fogo na Saia no dia 02 de fevereiro de 2024 em praça pública, a ser realizado no Povoado Cruz da Donzela em comemoração à festa da Padroeira, neste Município de Malhada dos Bois.

CONSIDERANDO que nos autos consta a indicação da dotação orçamentária com a referida disposição financeira para realização da contratação almejada, juntamente com documentos pertinentes para a contratação por inexigibilidade de licitação, documentos comprobatórios da regularidade fiscal da empresa, sendo que todos foram conferidos pelos setores responsáveis.

CONSIDERANDO que a inexigibilidade de licitação é a modalidade utilizada por quanto existente impossibilidade de submeter à competição, que afasta o dever geral de licitar, insculpido no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. A exceção



consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n. 14.133/21.

Outrossim, conceitua o renomado jurista Jessé Torres Pereira Júnior:

“O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os intérpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativas, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo inviável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a inexigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa.”

(In Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173).

CONSIDERANDO que essa impossibilidade decorre do objeto, isto é, a contratação em exame preenche os requisitos autorizativos da lei, quais sejam: profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21).

CONSIDERANDO que os processos relativos às situações de inexigibilidade, necessariamente justificados, deverão ser instruídos com o contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico.

CONSIDERANDO que a inexigibilidade de competição decorre de falta de pluralidade de alternativas, da impossibilidade de comparação objetiva entre as alternativas por ventura existentes ou da inexistência de mercado concorrencial relativo ao objeto do futuro contrato.

CONSIDERANDO no que diz respeito a este expediente em análise, a inviabilidade da competição decorre da escolha da administração, conforme especificado na justificativa e demais documentos.

CONSIDERANDO que a inexigibilidade de licitação para o caso em tela é disposta no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21, que dispõe:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ademais, o presente processo atende o disposto do art. 12, e os respectivos incisos do Decreto Municipal de n. 218/2024, o qual estabelece:

Art. 12. É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do art. 74, *caput* e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/21, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no art. 3º deste decreto, bem como:

I - Indicação expressa do fato gerador da inexigibilidade;

II - Enquadramento legal, na forma do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Para fins de instrução da inexigibilidade, o art. 72 da Lei de nº 14.133/21 prevê que o referido processo seja instruído com os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no mencionado art. 72 da Lei nº 14.133/21, que no presente caso foram devidamente atendidos.

A razão da escolha foi justificada e a contratação será efetivada através da empresa I9 Publicidade & Eventos Artísticos LTDA.

O preço da contratação nos termos do dispositivo acima foi justificado, incluindo-se ao processo, notas fiscais de outros municípios contratantes.



III - CONCLUSÃO

Com essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, este assessor jurídico opina favoravelmente pela contratação direta do show artístico da Banda Fogo na Saia no dia 02 de fevereiro de 2024, através da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

É o parecer, que submeto à superior apreciação.

Danilo Alessandro Ramos Oliveira Cruz
Danilo Alessandro Ramos Oliveira Cruz

OAB/SE 13.479



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



CONTRATO Nº 17/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MALHADA DOS BOIS, E A EMPRESA I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CONFORME ADIANTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS, ESTADO DE SERGIPE, CNPJ: 13.115.993/0001-99 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa Jurídica de direito público, neste ato, representada por seu titular o Sr. **AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO**, brasileiro, maior e capaz, do outro lado a Empresa: **I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, CNPJ: 09.661.123/0001-48, endereço: Rua Antônio Batista, nº 177 – Bairro Centro – CEP 49.930-000 na cidade de Cedro de São João/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **EDMILSON DOS SANTOS LIMA**, inscrito no CPF nº. 661.XXX.255-XX, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Constitui objeto deste termo contratual a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FOGO NA SAIA NO DIA 02 DE FEVEREIRO EM PRAÇA PÚBLICA NA FESTA DA PADROEIRA DO POVOADO CRUZ DA DONZELA NO MUNICIPIO DE MALHADA DOS BOIS**, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação, seu Termo de Referência, e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o **Decreto Municipal Nº 718/2024** e o **Art. 74 II, § 2º, da Lei 14.133/21, que estabelece suas disposições em sua edição atualizada**, independentemente de suas transcrições.

EDMILSON DOS SANTOS LIMA:66190525564
Assinado de forma digital por EDMILSON DOS SANTOS LIMA:66190525564
Data: 2024.01.18 07:53:36 -05'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura e prevalecerá por um período de 30 (trinta), como está estabelecido no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações do Decreto Municipal e o **Art. 74 II, § 2º, da Lei 14.133/21, que estabelece suas disposições em sua edição atualizada**, e as Exigências e Condições Gerais de Licitação, modalidade **INEXIBILIDADE Nº 03/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O presente Contrato tem como valor importância de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, conforme estabelecido na justificativa e proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a prestação do serviço, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota(s) Fiscal (is), atestada e liquidada pela Prefeitura;

II - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, estadual e Municipal, CNDT e ao FGTS;

Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar suporte, no dia da apresentação do e no local de evento como segurança e camarim e acesso ao local indicado;

EDMILSON DOS SANTOS
LIMA:66190525504
Assinado de forma digital por EDMILSON DOS SANTOS LIMA:66190525504
Dados: 2024.07.18 07:56:49 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista;
- c) Efetuar os pagamentos à contratada;
- d) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- f) Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- g) Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, constantes do orçamento financeiro de 2024:

UO: 2008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 6372 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

ELEMENTO: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

EDMILSON DOS SANTOS
LIMA 66190525504
Assinado de forma digital por EDMILSON DOS SANTOS LIMA 66190525504
Dados: 2024.01.18 07:54:05 -0300



CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prestação de serviços oriundos deste termo será realizada na sede da Prefeitura junto à Comissão de licitação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, por parte do CONTRATADO;
- b) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do **Decreto Municipal Nº 718/2024 e o Art. 74 II, § 2º, da Lei 14.133/21, que estabelece suas disposições em sua edição atualizada.**
- c) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO**, segundo a extensão da falta, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- d) multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

EDMILSON DOS
SANTOS
LIMA:661905255
04

Assinatura Eletrônica
EDMILSON DOS SANTOS
LIMA:661905255
Data: 2024.01.19 09:14:29
-0500



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro Distrital de Malhada dos Bois/SE da Comarca de Cedro de São João/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possam surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Malhada dos Bois (SE), 18 de janeiro de 2024.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDMILSON DOS SANTOS
LIMA:66190525504

Assinado de forma digital por EDMILSON DOS
SANTOS LIMA:66190525504
Dados: 2024.01.18 07:54:48 -03'00'

19 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF Nº. _____

_____ CPF Nº. _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MALHADA DOS BOIS



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 17/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 03/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FOGO NA SAIA NO DIA 02 DE FEVEREIRO EM PRAÇA PÚBLICA NA FESTA DA PADROEIRA DO POVOADO CRUZ DA DONZELA NO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS, ATRAVÉS DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATADA: I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA.

BASE LEGAL: Art. 74 II, § 2º, da Lei 14,133/21, que estabelece suas disposições em sua edição atualizada.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 2008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 6372 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

ELEMENTO: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Malhada dos Bois/SE, 18 de janeiro de 2024.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO
Prefeito Municipal



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois

PORTARIA Nº 11
De 02 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre designação do Agente de Contratação, Pregoeiro, da composição da Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de Contrato e Comissão de Penalidades, de acordo com a Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, Lei Nº 211 DE 29 DE MARÇO DE 2023 e Lei Nº 212 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nas Leis Municipais nº 211 de 29 de março de 2023 e lei nº 212 de 29 de março de 2023, que dispõe sobre as regras de atuação do(a) agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos fiscais e gestores de contratos da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, Estado de Sergipe e o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

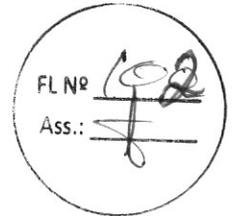
RESOLVE

Art. 1º- Fica designado para atuar como Agente de Contratação o servidor:

- a) Ediranilso Barros Santos – CPF nº 556.142.485-87

Art. 2º- Fica designado para atuar como Pregoeira a servidora:

- b) Maria de Fátima Caldas da Silva – CPF nº 002.583.485-18



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois

Art. 3º - Compõem a Comissão de Contratação:

- a) a) Maria de Fátima Caldas da Silva – CPF nº 002.583.485-18
– Presidente da Comissão
- b) Valdice Cinha Araújo – CPF nº 827.095.305-97
- c) Cristiane dos Santos – CPF nº 837.607.335-49

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada na alternativa b).

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nas alternativas a) e b) do art. 4º.

Art. 4º A Equipe de Apoio será constituída por:

- a) Elizânia Rodrigues dos Santos – CPF nº 028.100.865-59
- b) Cristiane dos Santos – CPF nº 837.607.335-49

Art. 5º Fica designado como gerente de Contratos:

- a) Cleômenes Araújo Gomes da Silva Júnior – CPF nº 080.319.315-

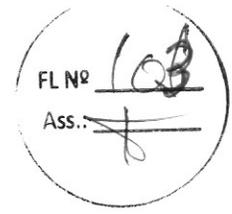
77

Art. 6º - Fica designado como Fiscal de contratos:

- a) Antônio Marcelo da Silva Júnior – CPF nº 065.627.815-31

Art. 7º Compõem a comissão de Penalidades:

- a) João Batista Santos – CPF nº 590.867.185-15
- b) Antônio Marcelo da Silva Júnior – CPF nº 065.627.815-31
- c) Amariudes Cristina Santos de Souza – CPF nº 078.717.825-09



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS SE, em 02
de janeiro de 2024.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO
Prefeito Municipal